



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM

PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 2418072901-DL

UNIDADE ADMINISTRATIVA

AUTARQUIA DA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM -
AMTQ.

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO
ADMINISTRATIVO AO SETOR
PLANEJAMENTO, COMPRAS E
CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA),
JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E
URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O
EXERCÍCIO DE 2025.

DATA E HORA DA LICITAÇÃO

DATA: __/__/__.

HORA: __: __ hrs.



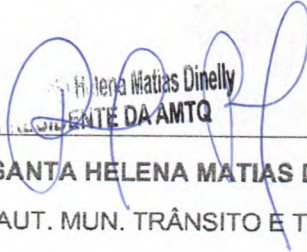
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO
PEDIDO Nº: 180115070003



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O(A) Sr(a). RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO, procede, nesta data, a abertura do Processo Administrativo nº 180115070003, visando o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, cujas folhas serão numeradas cronologicamente. A numeração do referido processo administrativo inicia na folha 02, sendo esta o Termo de Abertura, e na sequência seguem juntados os demais documentos que integrarão este processo administrativo, devidamente numerados em ordem crescente.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 15 de Julho de 2024.


Helena Matias Dinelly
PRESIDENTE DA AMTQ

RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2411/009/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Presidente e para a função de Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY (CPF/MF nº 058.622.563-34)** no cargo de **PRESIDENTE** e na função de **ORDENADOR DE DESPESAS** da Autarquia Municipal de Trânsito do Município, vinculado à estrutura da administração indireta do Município de Quixeramobim.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 24 de novembro de 2022.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 1200/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 2411/009/2022, de 24 de novembro de 2022.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 24 de novembro de 2022.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 2411/009/2022, de 24 de novembro de 2022, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 1200/2022. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 24 de novembro de 2022.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 15070003

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE GESTORA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO	CÓDIGO UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01
ORDENADOR DE DESPESA: RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: KYLVIA NUNES DA SILVA	

2. INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

<input type="checkbox"/> MATERIAL DE CONSUMO	<input type="checkbox"/> MATERIAL PERMANENTE
<input type="checkbox"/> SERVIÇO CONTINUADO	<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO NÃO CONTINUADO
<input type="checkbox"/> OBRA	<input type="checkbox"/> SERVIÇO DE ENGENHARIA
<input type="checkbox"/> LOCAÇÃO/AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	<input type="checkbox"/> PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025

NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A LEI 14.133/2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, DETERMINA NO ART. 12, INCISO VII, A OBRIGATORIEDADE DA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA). ESTE DOCUMENTO É FUNDAMENTAL PARA O PLANEJAMENTO E GESTÃO EFICIENTE DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, ASSEGURANDO A RACIONALIZAÇÃO DOS GASTOS E A TRANSPARÊNCIA NAS AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS. A ELABORAÇÃO ADEQUADA DO PCA CONTRIBUI SIGNIFICATIVAMENTE PARA A MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA, PROMOVENDO MAIOR CONTROLE E TRANSPARÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES, ALÉM DE FOMENTAR A ECONOMIA, A PADRONIZAÇÃO E A EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS PÚBLICOS. O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PCA) É UM INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO QUE ABRANGE TODAS AS CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE, INCLUINDO OBRAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ENTRE OUTROS. AS CRESCENTES EXIGÊNCIAS LEGAIS, ESPECIALMENTE DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO, DEMANDAM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE PARA ATENDER ÀS RESPONSABILIDADES DO SETOR PÚBLICO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARA CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM – AMTQ BUSCA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA. ESSE SERVIÇO VISA FORNECER SUPORTE À EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E AO GESTOR NA ELABORAÇÃO DO PCA, CONFORME PRECONIZADO PELA LEI 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.283/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

RESULTADOS PRETENDIDOS: EFICIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, GARANTINDO QUE SEJA FEITO DE FORMA ÁGIL E DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS. CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS LEGAIS E REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE NO PROCESSO DE DEFINIÇÃO DAS CONTRATAÇÕES, PROPORCIONANDO UMA GESTÃO MAIS CLARA E OBJETIVA. OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS ATRAVÉS DE UMA PROGRAMAÇÃO BEM ESTRUTURADA. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ASSEGURAR A QUALIDADE E PRECISÃO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PCA. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DO PCA COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS DA ORGANIZAÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PARA A MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA, VISANDO APERFEIÇOAR AS PRÁTICAS ORGANIZACIONAIS.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

COD.	ITEM	UNID.	QUANTIDADE
#27192	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025.	SERVIÇO	1,00

4. DEMAIS INFORMAÇÕES IMPACTANTES NA APURAÇÃO DOS PREÇOS

Conforme Anexo

Quixeramobim - CE, 15 de Julho de 2024.

Raul de Santa Helena Matias Dinelly
PRESIDENTE DA AMTQ
RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY
ORDENADOR(A) DE DESPESA
Assinatura / Carimbo

Kylvia Nunes da Silva
Dir. Adm. Financeiro
KYLVIA NUNES DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Assinatura / Carimbo



ANEXO AO DFD
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA:

1.1 - A contratação em tela está prevista no Plano de Contratação Anual do Exercício de 2024 sob ação(ões)/demanda(s) nº(s) 18010037.

1.2 - Indicação do período previsto para contratação: 22/07/2024.

1.3 - Grau de prioridade da contratação: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA

2 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A contratação terá a seguinte vigência: 30 (TRINTA) DIAS.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Unidade Gestora AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO na dotação/elemento de despesa/subelemento/fonte de recursos abaixo discriminada:

- 18 01 14 422 1801 2.131 3.3.90.39.05 1500000000

4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, e não pode ter a validade inferior a 60 (sessenta) dias.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **02 (DOIS) DIAS**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

5.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de início de execução dos serviços, a Contratada poderá solicitar prorrogação de prazo, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo à administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 - Prazo de conclusão dos serviços: Os Serviços deverão ser concluídos até o dia 15/08/2024, em atendimento ao Art. 13 do Decreto Municipal nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024.

5.4 - Os serviços deverão ser realizados no local a ser informado na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

5.5 - O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.7 - Da especificação detalhada dos serviços:

5.7.1 - Orientação quanto a elaboração dos Documento de Formalização de Demanda;

5.7.2 - Orientação quanto a classificação correta da despesa a ser contratada;

5.7.3 - Orientação quanto a estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;

5.7.4 - Orientação quanto a inclusão correta da previsão de data desejada para a contratação de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO
PEDIDO Nº: 180115070003



as necessidades da entidade sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos;

5.7.5 - Orientação sobre a inclusão dos Documentos de Formalização de Demanda para contratos vigentes, considerando a possibilidade de renovação ou não, mediante a análise de cada caso específico.

5.7.6 - Orientação quanto a classificação correta para o grau de prioridade da compra ou contratação;

5.6.7 - Cadastro no sistema informatizado do órgão de todas as demandas da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim – AMTQ;

5.7.8 - Análise junto aos setores competentes da consolidação de demandas, possibilitando a agregação, sempre possível, dos DFD's com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

5.7.9 - Adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual;

5.7.10 - Apoio da construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada na instrução dos autos de contratação.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 15 de Julho de 2024.


Kylvia Nunes da Silva
Dir. Adm. Financeiro

KYLVIA NUNES DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Assinatura / Carimbo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0504/036/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação no cargo de Agente de Planejamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 016/2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **ANDERSON PATRIK ALMEIDA DE SOUSA** (CPF: 010.708.083-42) no cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE PLANEJAMENTO**, vinculado à estrutura administrativa da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 05 de abril de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 207/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0504/036/2024, de 05 de abril de 2024.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 05 de abril de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0504/036/2024, de 05 de abril de 2024, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 207/2024. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 05 de abril de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO
PEDIDO Nº: 180115070003



OFÍCIO Nº 1507.001/ 2024

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 15 de Julho de 2024.

ORIGEM: PRESIDENTE DO(A) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO

DESTINO: COORDENADORIA DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(a) Senhor(a),

Remeto os autos do Processo Administrativo nº 180115070003, cujo objeto é o (a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, para que seja providenciada estimativa de preços para a contratação aludida, em atendimento ao Decreto nº 5.158/2023, de 26 de abril de 2023, que regulamentou o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, e demais regulamentações municipais.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão, aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Raul de Santa Helena Matias Dinelly
PRESIDENTE DA AMTQ

RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - PRESIDENTE DE ÓRGÃO

AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0803/007/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação no cargo de Técnico de Cotação da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 014/2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **PAULO MICHARLE MAIA DA SILVA** (CPF: 608.394.283-75) no cargo de provimento em comissão de **TÉCNICO DE COATAÇÃO**, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 08 de março de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 116/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0803/007/2024, de 08 de março de 2024.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 08 de março de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0803/007/2024, de 08 de março de 2024, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 116/2024. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 08 de março de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO
PEDIDO Nº: 180115070003



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AO(À) _____

Vimos pelo presente, apresentar a V. S^ª., proposta de preços para o fornecimento do(s) serviço(s), conforme especificações a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27192 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025	SERVIÇO	1,00		
TOTAL:					

Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da pesquisa: _____

Dados do(a) Proponente:

Nome/Razão Social: _____ - CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____ Cidade/UF: _____ - CEP: _____

Telefones: _____ - Email: _____

Dados bancários:

Banco: _____ - Agência: _____ - Conta Corrente: _____

Declaro que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Cidade, ____ de _____ de _____.

CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR (DADOS DA EMPRESA)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.315.900/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2022	
NOME EMPRESARIAL LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATHOS GESTAO, CONTABILIDADE E ASSESSORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SENADOR POMPEU	NUMERO 834	COMPLEMENTO SALA 415	
CEP 60.025-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATHOS.CGA@GMAIL.COM		TELEFONE (85) 9966-4410/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/07/2024 às 15:02:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO
PEDIDO Nº: 180115070003



OFÍCIO Nº 1707.004/ 2024

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 17 de Julho de 2024.

AO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA

ENDEREÇO: RUA SENADOR POMPEU, 834, SALA 415, CENTRO, Fortaleza - Ceará, CEP: 60025-000

CPF/CNPJ: 48.315.900/0001-54

TELEFONE: (85) 9966-4410

E-MAIL: ATHOS.CGA@GMAIL.COM

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(a) Sr(a),

Sabendo da responsabilidade e atenção de sua empresa, gostaríamos de pedir cordialmente que nos seja enviada pesquisa de preços com valores atualizados de mercado para o fornecimento dos materiais e/ou serviços referente a pauta encaminhada em anexo, de acordo com o Modelo de Apresentação de Cotação de Preços que acompanham a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de atender a demanda oriunda do Processo Administrativo de nº 180115070003, cujo objeto é o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

Informamos que aguardaremos a referida cotação pelo prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, começando a contagem no primeiro dia útil após a data de recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

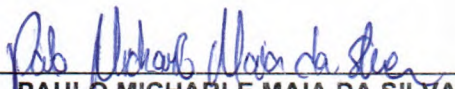
Ressaltamos que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto já identificado, inclusive, os tributos, fretes, dentre outros necessários para a execução do objeto e que o prazo de validade a ser informado na proposta de preços seja preferencialmente de **60 (sessenta) dias ou superior.**

Solicitamos ainda, que a referida Cotação de Preços nos seja enviada carimbada, assinada e formalizada em papel timbrado para efeitos de declaração, e que seja entregue na sede deste órgão ou enviada através de resposta ao e-mail originário desta solicitação.

A presente consulta é necessária para formação de preço de referência e não vincula a Administração Pública a contratar com a fonte de pesquisa.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão, aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,



PAULO MICHARLE MAIA DA SILVA
SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL
CARIMBO/ASSINATURA



Compras Quixeramobim <cotacaoquixeramobim@gmail.com>

Solicitação de cotação consultoria AMTQ

1 mensagem


Compras Quixeramobim <cotacaoquixeramobim@gmail.com>
Para: athos.cga@gmail.com


17 de julho de 2024 às 15:03

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho solicitar a esta conceituada empresa cotação de preços para os serviços especificados nos documentos encaminhados em anexo. Por fim, que as informações possam ser enviadas na brevidade possível. Todavia, não havendo o real interesse solicito ainda que nos seja manifestada a renúncia da participação.

Atenciosamente,
Setor de Compras

2 anexos

 **OFICIO_ATHOS_ASSINADO.pdf**
37K

 **ANEXO.pdf**
30K



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.687.867/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/02/2014
NOME EMPRESARIAL AGE - SERVICOS & ASSESSORIA GOVERNAMENTAL LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGE - ASSESSORIA GOVERNAMENTAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LANA PAIVA	NUMERO 100	COMPLEMENTO SALA 07	
CEP 63.800-000	BAIRRO/DISTRITO EDMILSON CORREIA DE VASCONCELO	MUNICIPIO QUIXERAMOBIM	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDILSONALMEIDA1977@GMAIL.COM		TELEFONE (85) 8644-9534	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/07/2024 às 15:02:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO
PEDIDO Nº: 180115070003



OFÍCIO Nº 1707.005/ 2024

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 17 de Julho de 2024.

AO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: AGE - SERVICOS & ASSESSORIA GOVERNAMENTAL LTDA

ENDEREÇO: RUA LANA PAIVA, 100, EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS, Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000

CPF/CNPJ: 19.687.867/0001-95

TELEFONE: (85) 98644-9534

E-MAIL: AGE.ASSESSORIA.CONSULTORIA@GMAIL.COM - EDILSONALMEIDA1977@GMAIL.COM

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(a) Sr(a),

Sabendo da responsabilidade e atenção de sua empresa, gostaríamos de pedir cordialmente que nos seja enviada pesquisa de preços com valores atualizados de mercado para o fornecimento dos materiais e/ou serviços referente a pauta encaminhada em anexo, de acordo com o Modelo de Apresentação de Cotação de Preços que acompanham a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de atender a demanda oriunda do Processo Administrativo de nº 180115070003, cujo objeto é o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

Informamos que aguardaremos a referida cotação pelo prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, começando a contagem no primeiro dia útil após a data de recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

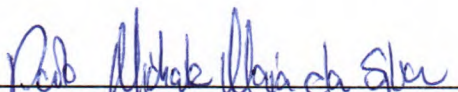
Ressaltamos que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto já identificado, inclusive, os tributos, fretes, dentre outros necessários para a execução do objeto e que o prazo de validade a ser informado na proposta de preços seja preferencialmente de **60 (sessenta) dias ou superior.**

Solicitamos ainda, que a referida Cotação de Preços nos seja enviada carimbada, assinada e formalizada em papel timbrado para efeitos de declaração, e que seja entregue na sede deste órgão ou enviada através de resposta ao e-mail originário desta solicitação.

A presente consulta é necessária para formação de preço de referência e não vincula a Administração Pública a contratar com a fonte de pesquisa.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão, aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,



PAULO MICHARLE MAIA DA SILVA
SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL
CARIMBO/ASSINATURA



Compras Quixeramobim <cotacaoquixeramobim@gmail.com>

Solicitação de cotação consultoria AMTQ

1 mensagem

Compras Quixeramobim <cotacaoquixeramobim@gmail.com>

17 de julho de 2024 às 15:04

Para: age.assessoria.consultoria@gmail.com

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho solicitar a esta conceituada empresa cotação de preços para os serviços especificados nos documentos encaminhados em anexo.

Por fim, que as informações possam ser enviadas na brevidade possível. Todavia, não havendo o real interesse solicito ainda que nos seja manifestada a renúncia da participação.

Atenciosamente,
Setor de Compras

2 anexos

 ANEXO.pdf
30K

 OFICIO_AGE_ASSINADO.pdf
37K



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.298.026/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/12/2012
NOME EMPRESARIAL JOSE EDSON DE MELO JUNIOR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUARTZ GESTAO PUBLICA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE NOBRE DE OLIVEIRA	NÚMERO 304	COMPLEMENTO *****	
CEP 63.800-000	BAIRRO/DISTRITO EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS	MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSONMELOJR@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (85) 9905-3919	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/07/2024 às 15:02:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO
PEDIDO Nº: 180115070003



OFÍCIO Nº 1707.006 / 2024

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 17 de Julho de 2024.

AO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: JOSÉ EDSON DE MELO JÚNIOR

ENDEREÇO: RUA JOSÉ NOBRE DE OLIVEIRA, 304, EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS, Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000

CPF/CNPJ: 17.298.026/0001-60

TELEFONE: (85) 99905-3919

E-MAIL: EDSONMELOJR@YAHOO.COM.BR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(a) Sr(a),

Sabendo da responsabilidade e atenção de sua empresa, gostaríamos de pedir cordialmente que nos seja enviada pesquisa de preços com valores atualizados de mercado para o fornecimento dos materiais e/ou serviços referente a pauta encaminhada em anexo, de acordo com o Modelo de Apresentação de Cotação de Preços que acompanham a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de atender a demanda oriunda do Processo Administrativo de nº 180115070003, cujo objeto é o(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Informamos que aguardaremos a referida cotação pelo prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, começando a contagem no primeiro dia útil após a data de recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

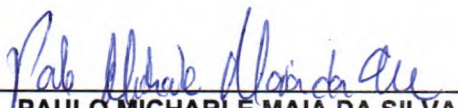
Ressaltamos que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto já identificado, inclusive, os tributos, fretes, dentre outros necessários para a execução do objeto e que o prazo de validade a ser informado na proposta de preços seja preferencialmente de **60 (sessenta) dias ou superior**.

Solicitamos ainda, que a referida Cotação de Preços nos seja enviada carimbada, assinada e formalizada em papel timbrado para efeitos de declaração, e que seja entregue na sede deste órgão ou enviada através de resposta ao e-mail originário desta solicitação.

A presente consulta é necessária para formação de preço de referência e não vincula a Administração Pública a contratar com a fonte de pesquisa.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão, aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,



PAULO MICHARLÉ MAIA DA SILVA
SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL
CARIMBO/ASSINATURA

17/07/24, 15:05

Gmail - Solicitação de cotação consultoria AMTQ



Compras Quixeramobim <cotacaoquixeramobim@gmail.com>

Solicitação de cotação consultoria AMTQ

1 mensagem

Compras Quixeramobim <cotacaoquixeramobim@gmail.com>

17 de julho de 2024 às 15:05


Para: edsonmelojr@yahoo.com.br

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho solicitar a esta conceituada empresa cotação de preços para os serviços especificados nos documentos encaminhados em anexo. Por fim, que as informações possam ser enviadas na brevidade possível. Todavia, não havendo o real interesse solicito ainda que nos seja manifestada a renúncia da participação.

Atenciosamente,
Setor de Compras

2 anexos

 ANEXO.pdf
30K

 OFICIO_EDSON_ASSINADO.pdf
37K



Compras Quixeramobim <cotacaoquixeramobim@gmail.com>



Solicitação de cotação consultoria AMTQ

2 mensagens

Compras Quixeramobim <cotacaoquixeramobim@gmail.com>
Para: age.assessoria.consultoria@gmail.com

17 de julho de 2024 às 15:04

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho solicitar a esta conceituada empresa cotação de preços para os serviços especificados nos documentos encaminhados em anexo.
Por fim, que as informações possam ser enviadas na brevidade possível. Todavia, não havendo o real interesse solicito ainda que nos seja manifestada a renúncia da participação.

Atenciosamente,
Setor de Compras

2 anexos

ANEXO.pdf
30K

OFICIO_AGE_ASSINADO.pdf
37K

AGE <age.assessoria.consultoria@gmail.com>
Para: Compras Quixeramobim <cotacaoquixeramobim@gmail.com>

18 de julho de 2024 às 12:36

Prezado(a):



Compras Quixeramobim
para mim

17 de jul. de 2024, 15:04 (há 21 horas)

Cumprimentando-lhe cordialmente, conforme solicitado estou encaminhando em anexo, proposta de preço em reposta ao ofício N° 1707.005/ 2024

Edilson Carlos de Almeida

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta AMT Quix.pdf
614K



AGE- SERVIÇOS & ASSESSORIA GOVERNAMENTAL LTDA-ME

PROPOSTA DE PREÇO

Proponente:

AGE- SERVIÇOS & ASSESSORIA GOVERNAMENTAL LTDA-ME, CNPJ SOB Nº: 19.687.867.0001-95 ENDEREÇO: RUA LANA PAIVA Nº 100, SALA 07 – EDIMILSON CORREIA DE VASCONCELOS - CEP: 63.800-000; QUIXERAMOBIM – CE.

FONE: 88 99617.6249;

EMAIL: age.assessoria.consultoria@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Edilson Carlos de Almeida

CPF Nº: 755.328.753.91

A

AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO - QUIXERAMOBIM

REF. OFÍCIO Nº 1707.005/ 2024

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços de acordo com o ofício acima citado, cujo objeto é o(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme especificações constantes no OFÍCIO Nº 1707.005/ 2024. recebido via e-mail no dia 17 de julho de 2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTE.	UND.	R\$ V. UNIT.	R\$ V. TOTAL
	27192 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025	01	Serviço	7.000,00	7.000,00
TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)					

Validade da presente proposta é de 90(noventa) dias.

Periodo da prestação do serviço até 60 dias.

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitado, inclusive a margem de lucro.

Declaro, que esta empresa está apta a prestar serviços com órgão público estando em dia com suas obrigações tributárias quis sejam: federal, estadual, municipal, trabalhos e sobre o FGTS.

Declaro, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por fim, declaro que esta empresa tem experiência para prestar serviços dessa natureza e semelhantes ao objeto solicitado.

QUIXERAMOBIM-CE, 18 DE JULHO DE 2024

EDILSON CARLOS DE ALMEIDA
Socio-administrador

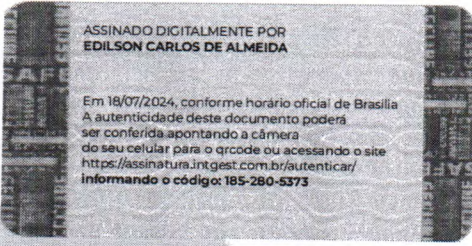
Rua: Lana Paiva Nº 100, sala 07 – Edimilson Correia de Vasconcelo - Quixeramobim-CE | CEP: 63.800-000
CNPJ: 19.687.867/0001-95 - Inscrição Municipal: 30744

| Fone: 88 99617.6249 | E-mail: age.assessoria.consultoria@gmail.com

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 185-280-5373
PÁGINA: 1 DE 2



ASSINATURAS



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 185-280-5373
PÁGINA: 2 DE 2





Compras Quixeramobim <cotacaoquixeramobim@gmail.com>



Solicitação de cotação consultoria AMTQ

2 mensagens

Compras Quixeramobim <cotacaoquixeramobim@gmail.com>
Para: edsonmelojr@yahoo.com.br

17 de julho de 2024 às 15:05

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho solicitar a esta conceituada empresa cotação de preços para os serviços especificados nos documentos encaminhados em anexo. Por fim, que as informações possam ser enviadas na brevidade possível. Todavia, não havendo o real interesse solicito ainda que nos seja manifestada a renúncia da participação.

Atenciosamente,
Setor de Compras

2 anexos

ANEXO.pdf
30K

OFICIO_EDSON_ASSINADO.pdf
37K

Edson Melo <edsonmelojr@yahoo.com.br>
Para: Compras Quixeramobim <cotacaoquixeramobim@gmail.com>

23 de julho de 2024 às 14:51

Boa tarde,

Segue em anexo proposta de preços desta empresa para a execução dos serviços solicitados.

Atenciosamente,

Quartz Gestão Pública - CNPJ nº 17.298.026/0001/60
Representante Legal: José Edson de Melo Júnior

[Texto das mensagens anteriores oculto]

23.07.2024_-_PROPOSTA_QUARTZ_PCA_AMTQ_QXB_assinado.pdf
704K



@quartz_gestaopublica

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ATT: PAULO MICHARLE MAIA DA SILVA

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ EDSON DE MELO JÚNIOR (QUARTZ GESTÃO PÚBLICA) - **CNPJ:** 17.298.026/0001-60

ENDEREÇO: RUA JOSÉ NOBRE DE OLIVEIRA Nº 304, BAIRRO EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, CEP: 63.800-000

FONE: (88) 2149-0546 (85) 99905-3919 - **E-MAIL:** edsonmelojr@yahoo.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - **AGÊNCIA Nº:** 3302-2 - **CONTA CORRENTE Nº:** 56.951-8

Conforme solicitado através do Ofício Nº 1707.006/2024 recebido via e-mail em 17/07/2024, segue os preços para a execução dos serviços abaixo especificados, de acordo com a solicitação recebida por esta empresa:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	27192 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025	SERVIÇO	01	6.800,00	6.800,00
VALOR TOTAL					6.800,00

JOSÉ EDSON DE MELO JÚNIOR – QUARTZ GESTÃO PÚBLICA - CNPJ: 17.298.026/0001-60
Rua José Nobre de Oliveira, nº 304, Bairro Edmilson C. de Vasconcelos, Quixeramobim, Ceará

CONTATOS

Edson Melo (85) 9.9905.3919 – edsonmelojr@yahoo.com.br
Roberto Mendonça (85) 9.9719.4907 – robertomendoncafilho57@gmail.com
Telefone Fixo Comercial (88) 2149-0546



@quartz_gestaopublica



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos que, nos valores informados na tabela acima, estão inclusos todos os encargos e despesas que possam incidir sobre a prestação dos serviços solicitados.

Atenciosamente,

Quixeramobim, Ceará, 23 de julho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE EDSON DE MELO JUNIOR
Data: 23/07/2024 14:49:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Edson de Melo Júnior (Quartz Gestão Pública) - CNPJ: 17.298.026/0001-60
Representante Legal: José Edson de Melo Júnior - CPF: 003.845.513-78

JOSÉ EDSON DE MELO JÚNIOR – QUARTZ GESTÃO PÚBLICA - CNPJ: 17.298.026/0001-60
Rua José Nobre de Oliveira, nº 304, Bairro Edmilson C. de Vasconcelos, Quixeramobim, Ceará

CONTATOS

Edson Melo (85) 9.9905.3919 – edsonmelojr@yahoo.com.br
Roberto Mendonça (85) 9.9719.4907 – robertomendoncafilho57@gmail.com
Telefone Fixo Comercial (88) 2149-0546



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PESQUISA DE PREÇO Nº 202407220002 | IP: 177.37.230.205

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1 - 27192 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025	1,0	Serviço	9.100,00	9.100,00
METODOLOGIA: Menor preço	PREÇOS PRATICADOS: 3			

VALOR TOTAL: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)

QUIXERAMOBIM / CE, 24 DE JULHO DE 2024

Paulo Micharle Maia da Silva
Técnico De Cotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PESQUISA DE PREÇO Nº 202407220002 | IP: 177.37.230.205

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: 27192 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Preço 1	Lote/Item: 1
Município: Hidrolândia / CE	Adjudicação:
Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS PRESTADOS NO ESTUDO E ELABORAÇÃO DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024, DA CAMARA MUNICIPAL	Homologação: 28 de Dezembro de 2023
Descrição: SERVIÇOS TECNICOS PRESTADOS NO ESTUDO E ELABORACAO DO PCA-PANO DE CONTRATACAO ANUAL DA CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA	Liquidação:
Data da autuação: 19 de Dezembro de 2023	Fonte: www.tcm.ce.gov.br/
Modalidade: Não se aplica Nº: DP/191223.01/CM	Quantidade: 1
SRP: Não	Unidade: UN

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
17467894000127	M J DE PAIVA NETO ME	R\$ 9.100,00		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
MASSAPE	RUA TV JOSE AMANCIO, 335, CENTRO	62140000	88992316337	-

Dados do item :	
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM ATENDIMENTO AO ART. 12, VII DA NLLC	
Preço 2	Data praticada: 21/06/2024
Município: Paracuru / CE	Quantidade: 4
Entidade: Prefeitura Municipal de Paracuru	
Unidade: Mês	
Dados do certame:	
Número do certame: 2024.04.10.1DLE	Unidade responsável: Secretaria de Administracao
Modalidade: Dispensa Eletrônica	Data da publicação: 18/06/2024
Classificação: Serviços comuns	Data da abertura: 21/06/2024
Registro de preço: NÃO	Data da homologação: 21/06/2024
Objeto: Contratação de serviços de consultoria técnica e apoio administrativo ao setor de planejamento, compras e contratação na elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2025, com fornecimento de software em atendimento ao Art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)	

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
19.687.867/0001-95	AGE - SERVICOS & ASSESSORIA GOVERNAMENTAL LTDA	--	R\$ 10.500,00
ENDEREÇO			
RUA LANA PAIVA, 100, Sala 07, EDMILSON CORREIA DE VASCONCELO, Quixeramobim / CE - CEP: 63.800-000			

Dados do item :	
Descrição: Serviços de consultoria e apoio técnico administrativo para elaboração do PCA – Plano de Contratação Anual, em atendimento ao Art. 12, VII da NLLC	
Preço 3	Data praticada: 18/06/2024
Município: Deputado Irapuan Pinheiro / CE	Quantidade: 1
Entidade: Camara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro	
Unidade: Serviço	
Dados do certame:	
Número do certame: 1305001/2024-DE	Unidade responsável: CAMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
Modalidade: Dispensa Eletrônica	Data da publicação: 11/06/2024
Classificação: Serviços comuns	Data da abertura: 14/06/2024
Registro de preço: NÃO	Data da homologação: 18/06/2024
Objeto: Contratação de pessoas física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria e apoio técnico administrativo na elaboração do PCA– Plano Anual de Contratações, em atendimento ao Art. 12, VII da NLLC e no processo de catalogação de bens, conforme Inciso II do Art. 19 da Lei nº 14.133/2021 em face as necessidades da Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PESQUISA DE PREÇO Nº 202407220002 | IP: 177.37.230.205

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
18.334.948/0001-49	J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME	--	R\$ 11.800,00
ENDEREÇO			
Avenida Oliveira Paiva, 1952, SALA 19, Cidade dos Funcionários, Fortaleza / CE - CEP: 60.822-130			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PESQUISA DE PREÇO Nº 202407220002 | IP: 177.37.230.205

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM 1: 27192 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025

27192 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PESQUISA DE PREÇO Nº 202407220002 | IP: 177.37.230.205

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Do Poder Legislativo ou Município de Quixeramobim / CE.

Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

I - Foi designado(a) o(a) servidor(a) Paulo Micharle Maia da Silva, Matrícula nº , como o agente responsável pela cotação;

II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares).

Considerando o Art. 6.º dessa IN n.º 65/2021 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a menores preços dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Quixeramobim / CE, 24 de Julho de 2024

Paulo Micharle Maia da Silva
Técnico De Cotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PESQUISA DE PREÇO Nº 202407220002 | IP: 177.37.230.205

DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS PESQUISADOS

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores coletados não apresentaram variação significativa, não apresentando preços excessivamente elevados ou inexequíveis quando comparados com os valores menores preços dos demais preços. Assim, buscou-se, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Quixeramobim / CE, 24 de Julho de 2024

Paulo Micharle Maia da Silva
Técnico De Cotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PESQUISA DE PREÇO Nº 202407220002 | IP: 177.37.230.205

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202407220002	22/07/2024	24/07/2024	R\$ 9.100,00

Caracterização das fontes consultadas. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
TCE-CE	33,3333%
M2A Compras	66,6667%

Identificação do agente responsável pela pesquisa

Paulo Micharle Maia da Silva	RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS
------------------------------	-------------------------------------

Método matemático utilizado na pesquisa

Menor Preço

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
27192 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025	R\$ 9.100,00	Preços públicos praticados.

Quixeramobim / CE, 24 de Julho de 2024

PAULO MICHARLE MAIA DA SILVA
Técnico De Cotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
MAPA DE COTAÇÃO
PEDIDO Nº: 180115070003



1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025 , tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

27192 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (Quantidade: 1,00, Unidade: SERVIÇO)

FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	VÁLIDO?
17.298.026/0001-60 - JOSÉ EDSON DE MELO JÚNIOR	-	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00	SIM
19.687.867/0001-95 - AGE - SERVICOS & ASSESSORIA GOVERNAMENTAL LTDA	-	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	SIM
- SISTEMA BANCO DE PREÇO	-	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00	SIM
PREÇO MÉDIO		R\$ 7.633,33	R\$ 7.633,33	

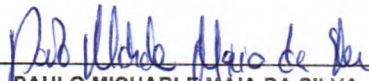
PREÇO MÉDIO TOTAL	R\$ 7.633,33
MENOR PREÇO TOTAL	R\$ 6.800,00
MEDIANA TOTAL	R\$ 7.000,00

Justificativa Da Cotação:

FOI REALIZADA COTAÇÃO COM FORNECEDORES E VISANDO DAR AGILIDADE E IGUALDADE AO PROCESSO, FOI REALIZADA COTAÇÃO COM SISTEMA BANCO DE PREÇO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS JÁ HOMOLOGADOS.

CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Quixeramobim - CE, 24 de Julho de 2024



PAULO MICHARLE MAIA DA SILVA
Assinatura / Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
MAPA DE COTAÇÃO POR FORNECEDOR (MENOR PREÇO)
PEDIDO Nº: 180115070003



1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

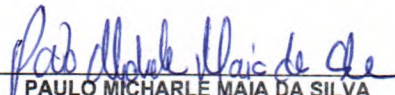
17.298.026/0001-60 - JOSÉ EDSON DE MELO JÚNIOR

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27192 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025	SERVIÇO	1,00	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00

Total: R\$ 6.800,00

CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Quixeramobim - CE, 24 de Julho de 2024



PAULO MICHARLÉ MAIA DA SILVA
Assinatura / Carimbo



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que foram realizados todos os esforços visando a aquisição de orçamentos para formação de preço de referência do processo administrativo nº 180115070003 que pretende contratar o objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, em conformidade com o Artigo 23 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 5.158/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Quixeramobim/CE. A presente pesquisa de preços tem por objetivo atender aos princípios basilares da Administração Pública, dentre eles: o princípio da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa, do interesse público, da competitividade e da economicidade.

DECLARO que o valor estimado foi definido com base na utilização dos seguintes parâmetros:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(X) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

DECLARO que foi utilizado sistema de filtragem através de banco de preços *online* (Disponível em: [www.http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br](http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br)) objetivando apurar valor de mercado para balizamento do processo administrativo ora pleiteado e que a apuração do preço médio de cotação consta um mínimo de três cotações.

DECLARO que foram enviadas **03 (AGE- SERVICOS & ASSESSORIA GOVERNAMENTAL LTDA, JOSÉ EDSON DE MELO JUNIOR, LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA)** solicitações de cotações, através de **e-mails**, objetivando apurar valor de mercado para balizamento do processo administrativo ora pleiteado. Necessário destacar que das solicitações de cotações enviadas, **02 (AGE- SERVICOS & ASSESSORIA GOVERNAMENTAL LTDA, JOSÉ EDSON DE MELO JUNIOR)** foram respondidas com as propostas, **recebidas através de e-mail**, conforme comprovantes anexados ao processo. Segue abaixo relação dos fornecedores contactados:

a) Fornecedores que enviaram cotação de preços: **AGE- SERVICOS & ASSESSORIA GOVERNAMENTAL LTDA, JOSÉ EDSON DE MELO JUNIOR**

b) Fornecedores que não enviaram cotação de preços ou não responderam a solicitação de cotação: **LUKAS MAIAMENDONCA FERREIRAO**

No que tange a motivação da escolha dos fornecedores, foram usados os seguintes critérios:

(X) Fornecedores devidamente cadastrados em sistema informatizado do órgão e que forneceram ou fornecem os materiais/serviços iguais ou similares ao objeto da futura contratação.

() Histórico de venda: empresas que já forneceram ou fornecem os materiais/serviços iguais ou similares ao objeto da futura contratação para a Administração Pública localizados através de consulta ao Portal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO
PEDIDO Nº: 180115070003



Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

() Histórico de venda: empresas que já forneceram ou fornecem os materiais/serviços iguais ou similares ao objeto da futura contratação para a Administração Pública localizados através de consulta ao Portal de Licitações dos Municípios e ao Portal da Transparência dos Municípios, ambos administrados pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE.

() Localização: empresas sediadas no município, fomentando a economia local.

DECLARO que o método utilizado para obtenção do preço estimado para contratação do objeto em tela foi o(a):

() Média.

() Mediana.

(X) Menor valor.

DECLARO, por fim, que os orçamentos são válidos e que os valores obtidos estão em conformidade com os valores praticados no mercado, conforme toda documentação relacionada a pesquisa de preços e o mapa de apuração de preços que seguem anexados ao processo.

Encaminhe-se ao setor/servidor responsável para elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico Simplificado e verificação da disponibilidade orçamentária para contratação do objeto já identificado, caso não se trate de registro de preços.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 24 de Julho de 2024.

PAULO MICHARLE MAIA DA SILVA
SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL
CARIMBO/ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



OFÍCIO N° 2507.001 / 2024

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 25 de Julho de 2024.

À Consideração Superior.

Sr(a). RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - PRESIDENTE DA AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO

Prezado(a) Sr(a),

Com intuito de instruir o processo administrativo nº 180115070003, cujo objeto é o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, informo que encontra-se anexada ao referido processo toda a documentação necessária até a presente data para que sejam realizados os demais procedimentos necessários de sua competência para contratação do objeto em tela.

De acordo com as pesquisas de preços e mapa de cotação de preços acostados aos autos do processo administrativo, a despesa está estimada no valor total de **R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

Desse modo, a contratação pretendida apresenta-se como um dos casos em que a administração pode dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta em casos em que o valor não ultrapasse o limite previsto no **ARTIGO 75 INCISO II** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, decisão esta que cabe ao gestor do órgão. Veja-se o dispositivo:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "

Ressalta-se que os valores estabelecidos no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são atualizados a cada início de ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

O Decreto nº 11.871/2023, publicado no DOU nº 247-D – Edição Extra, de 29.12.2023, atualizou o valor estabelecido no Inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 119.812,02 (oitocentos e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos) e o valor estabelecido no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

DO NÃO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Informo que após pesquisa no banco de dados, foi constatado que a presente contratação não ultrapassará o limite do ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133/2021, e que não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza para a referida unidade gestora.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação pretendida deverão ser realizadas com recursos devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO, de acordo com a dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos indicados no Termo de Referência encaminhado em anexo, cuja a disponibilidade de recursos deverá ser



declarada pelo(a) respectivo(a) ordenador(a) de despesas quando da elaboração do projeto básico simplificado elaborado no sistema informatizado.

DA JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A Nova Lei de Licitações, a Lei 14.133/2021, em sua lógica processual, trouxe a figura do Estudo Técnico Preliminar, como o documento de justificação e conhecimento das necessidades da Administração. A forma do ETP está prescrita pelo art. 18, parágrafos 1º e 2º, constam nesses dispositivos os itens obrigatórios da Nova Peça Licitatória.

Acontece que a Lei não estabelece parâmetros de obrigatoriedade ou de faculdade do referido documento e a sua elaboração acaba exigindo tempo e esforços. Por isso, coube a cada órgão na medida de sua atuação regulamentadora, organizar e estabelecer as situações em que o ETP seria viável e vantajoso.

No caso do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, apesar das regulamentações existentes envolvendo a Nova Lei de Licitações, entende-se que em processos específicos, cujo objeto e a forma de contratação sejam menos complexos, é possível que se afaste a elaboração do ETP, pois o termo de referência junto com os documentos instrutivos do processo administrativo são suficientes para investigar e definir as necessidades da Administração.

O Decreto Municipal nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024, em seu artigo 21, inciso I, faculta a elaboração do ETP nas contratações fundamentadas no **ARTIGO 75 INCISO II** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como o caso em questão.

Sobre isso, Ronny Charles discorre:

"A exigência de confecção do ETP em contratações corriqueiras, ordinárias, de baixo valor e de baixa complexidade atenta contra a eficiência e a economicidade, além de induzir um comportamento que banaliza a importância do instrumento, passando a ser usado de maneira meramente formalista, para compor processos, fragilizando sua relevância e valor, mesmo quando necessário."

E o processo em questão versa sobre objeto simples, objetivo, que na interpretação da Administração, dispensa a elaboração de ETP. O termo de referência já relaciona a necessidade da Administração, e outras hipóteses já foram analisadas e pesquisadas, tendo em vista que a contratação em tela já foi objeto de contratações anteriores pela administração. Por essa razão, a elaboração do ETP seria obsoleta, avançaria sobre temas já estabelecidos pela Administração, e sua dispensa representa agilidade processual e eficiência nas compras públicas.

Assim, dispensa-se no presente caso, a elaboração de estudo técnico preliminar, em prol da racionalidade das compras locais, da organização local e da simplicidade do objeto, que não demanda maiores aprofundamentos.

Vale ressaltar que o Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024, regulamentou o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, nos casos em que o valor não ultrapasse o limite de R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavas), nos termos do disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal, como é o caso em tela.

Segue em anexo Termo de Referência para análise, aprovação e posterior prosseguimento do processo, se assim entender.

Anderson Patrik Almeida de Sousa
CPF: 010.708.083-42

Mat.: 229
SERVIDOR RESPONSÁVEL
Ag. Planejamento



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180115070003

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, e nos demais normativos internos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27192 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025	SERVIÇO	1,00	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
				TOTAL: R\$ 6.800,00	

1.1.1 - Os critérios e cálculos utilizados para definição dos quantitativos previstos no presente Termo de Referência encontram-se anexados ao processo, através do Documento de Formalização da Demanda.

1.2 - O prazo de vigência da contratação será 30 (TRINTA DIAS), contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Da Justificativa da contratação:

2.1.1 - A Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, determina no Art. 12, Inciso VII, a obrigatoriedade da elaboração do Plano Anual de Contratações (PCA). Este documento é fundamental para o planejamento e gestão eficiente das contratações públicas, assegurando a racionalização dos gastos e a transparência nas aquisições governamentais. A elaboração adequada do PCA contribui significativamente para a melhoria da gestão pública, promovendo maior controle e transparência nas contratações, além de fomentar a economia, a padronização e a eficiência no uso dos recursos públicos. O Plano Anual de Contratação (PCA) é um instrumento de planejamento que abrange todas as contratações de bens e serviços previstas para o exercício seguinte, incluindo obras, tecnologia da informação, materiais de escritório, entre outros. As crescentes exigências legais, especialmente dos órgãos de fiscalização e controle externo, demandam qualificação técnica constante para atender às responsabilidades do setor público na área de licitações e contratos. Para cumprir as exigências estabelecidas pela nova Lei de Licitações e Contratos, a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim – AMTQ busca a contratação de serviços de consultoria. Esse serviço visa fornecer suporte à equipe técnica de planejamento e ao gestor na elaboração do PCA, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024.

2.2 - Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

2.2.1 - Eficiência na elaboração do Plano Anual de Contratações, garantindo que seja feito de forma ágil e dentro dos prazos estabelecidos. Conformidade com as normativas legais e regulamentações pertinentes ao processo de contratação. Transparência e controle no processo de definição das contratações, proporcionando uma gestão mais clara e objetiva. Otimização de recursos financeiros e humanos através de uma programação bem estruturada. Suporte técnico especializado para assegurar a qualidade e precisão das informações contidas no PCA. Alinhamento estratégico do PCA com os objetivos estratégicos e operacionais da organização. Contribuição para a melhoria contínua dos processos de contratação e gestão administrativa, visando aperfeiçoar as práticas organizacionais.



2.3 - Da previsão no Plano de Contratações Anual:

2.3.1 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.4 - Da Fundamentação da contratação:

2.4.1 - As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Contudo, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. O legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Foi realizada por servidores deste órgão ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, constando anexado ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o valor de referência no montante de R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da contratação direta.

Cabe ressaltar o comentário de Marçal Justen Filho a respeito da dispensa da licitação:

[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público [...]. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo - benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

Em sintonia com a norma contida no dispositivo constitucional acima, a dispensa de licitação para a aquisição (compra e serviço) de baixo valor está prevista nos Incisos I e II do Artigo 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Veja-se o dispositivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "

Ressalta-se que os valores estabelecidos no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 são atualizados a cada início de ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

O Decreto nº 11.871/2023, publicado no DOU nº 247-D – Edição Extra, de 29.12.2023, atualizou o valor estabelecido no Inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 119.812,02 (oitocentos e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos) e o valor estabelecido no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

O valor apresentado no processo em tela enquadra-se no disposto no **ARTIGO 75 INCISO II** da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, conforme estabelece o **ARTIGO 75 INCISO II** da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui em fracionamento de despesas, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Vale ressaltar que o Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024, regulamentou o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, nos casos em que o valor não ultrapasse o limite de R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavas), nos termos do disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal, como é o caso em tela.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A solução para suprir a necessidade da demanda descrita no presente termo é a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido visando o fornecimento dos serviços descritos no item 1.1 deste termo, para atender as necessidades do(a) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO.

Assim, sugere-se como solução mais vantajosa a contratação de serviços que atendam a padronização das especificações técnicas e de desempenho, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento.

Uma vez realizados os pedidos, a(s) empresa(s) possui(em) uma data máxima para a execução dos serviços. Quando executado os serviços, o fiscal realiza a conferência e o atesto na nota fiscal. Caso haja intercorrência, a empresa possui um prazo máximo para a correção da situação. Após a aprovação de todos os requisitos da execução dos serviços, a nota fiscal será encaminhada ao setor competente para o devido



pagamento.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental abordados abaixo:

4.1.1.1 - A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

4.1.1.2 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.1.1.3 - A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

4.1.1.4 - É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.4.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.5 - Garantia da contratação

4.5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.6 - Vistoria:

4.6.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **02 (DOIS) DIAS**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

5.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de início de execução dos serviços, a Contratada poderá solicitar prorrogação de prazo, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo à administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 - Prazo de conclusão dos serviços: Os Serviços deverão ser concluídos até o dia 15/08/2024, em atendimento ao Art. 13 do Decreto Municipal nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024.

5.4 - Os serviços deverão ser realizados no local a ser informado na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

5.5 - O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos,



ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.7 - Da especificação detalhada dos serviços:

5.7.1 - Orientação quanto a elaboração dos Documento de Formalização de Demanda;

5.7.2 - Orientação quanto a classificação correta da despesa a ser contratada;

5.7.3 - Orientação quanto a estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;

5.7.4 - Orientação quanto a inclusão correta da previsão de data desejada para a contratação de acordo com as necessidades da entidade sem prejuízo da continuidade do serviços públicos;

5.7.5 - Orientação sobre a inclusão dos Documentos de Formalização de Demanda para contratos vigentes, considerando a possibilidade de renovação ou não, mediante a análise de cada caso específico.

5.7.6 - Orientação quanto a classificação correta para o grau de prioridade da compra ou contratação;

5.6.7 - Cadastro no sistema informatizado do órgão de todas as demandas da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim – AMTQ;

5.7.8 - Análise junto aos setores competentes da consolidação de demandas, possibilitando a agregação, sempre possível, dos DFD's com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

5.7.9 - Adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual;

5.7.10 - Apoio da construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada na instrução dos autos de contratação.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato ou outro instrumento hábil a que vier substituí-lo, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.

6.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do requerente, deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, ao CONTRATANTE, para adoção das medidas que julgar conveniente.

6.4 - A fiscalização de que trata o item 6.2 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

6.5 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência deste Contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela administração, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



7.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6 - A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.10.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.10.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



7.16 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

7.17 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

7.18 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a contratante é o único responsável pelo atraso.

Forma de pagamento

7.19 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 - O pagamento encontra-se ainda condicionados à apresentação da documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

7.22 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.25 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

7.26 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do ARTIGO 75 INCISO II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.1 - Não será possível parcelar o objeto, mostrando-se técnica e economicamente viável apenas um item cujo objeto trata-se da prestação de uma unidade de serviço.

8.2 - A execução do objeto será: () EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (X) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

8.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4 - Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.4.2 - Cópia do documento oficial de identificação do(s) sócio(s), válido(s) na forma da lei.

8.4.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

8.4.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de Pessoa Jurídica.

8.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.7.1.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.4.8.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.9 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 - Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8 - O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, tendo como



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



balizador os preços unitários registrados neste termo, apurados conforme pesquisas de preços elaboradas de acordo com o previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que fundamentou o menor valor do MAPA DE PREÇOS.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, com base no menor valor dos orçamentos coletados, anexados ao processo, e conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

9.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos:

- 18 01 14 422 1801 2.131 3.3.90.39.05 1500000000

11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes do fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, sem qualquer ônus para ao Contratante.

11.1.2 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

11.1.3 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.

11.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

11.1.5 - Responsabilizar-se pela fiel realização da entrega dos materiais ou execução dos serviços no prazo estabelecido.

11.1.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.1.7 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na entrega dos materiais ou execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da entrega e instalação do objeto deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1.8 - Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras.

11.1.9 - Encaminhar Relatório de prestação de serviços, junto com a Nota Fiscal, referente ao mês a ser liquidado, para conferência do fiscal de contrato, em se tratando de prestação de serviços.

11.2 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.2.1 - Indicar o local em que deverão ser realizados a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

11.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.



11.2.3 - Designar servidor(a) para a vistoria e fiscalização da recepção dos materiais ou execução dos serviços.

12 - INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

12.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4 - Multa de:

12.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

12.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

12.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

12.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

12.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:

12.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

12.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



12.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.

12.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

13.1 - A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da "ORDEM DE DESPESA" ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

13.3 - Os preços registrados e/ou contratados não serão objetos de reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

13.4 - Para a presente contratação, foi dispensado o ETP, considerando os seguintes pontos, fundamentado através do Inciso I do art. 21 do Decreto Municipal de nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024:

13.4.1 - Simplicidade do Serviço: O serviço em questão é de baixa complexidade e envolve tarefas rotineiras e padronizadas, sem a necessidade de análises técnicas aprofundadas.

13.4.2 - Conhecimento Técnico Disponível: A equipe responsável pela contratação possui conhecimento técnico suficiente para avaliar e gerenciar o serviço sem a necessidade de um ETP detalhado.

13.4.3 - Custo e Tempo: A elaboração de um ETP consome recursos financeiros e tempo, que podem ser mais bem aproveitados em outras etapas do processo de contratação. A dispensa do ETP para fornecimento de materiais e serviços de baixa complexidade contribui para a economicidade na administração pública, evitando gastos excessivos com elaboração de documentos técnicos que não agregam valor significativo à contratação.

13.5 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.6 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7 - A condução do presente procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, nos termos da Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

14 - FORO:

14.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 25 de Julho de 2024.

Anderson Patrik Almeida de Sousa
CPF: 010.708.083-42
Mat. 229
Ag. Planejamento

SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

CARIMBO/ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Raul de Santa Helena Matias Dinelly
PRESIDENTE DA AMTQ

RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - PRESIDENTE DE ÓRGÃO

AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



OFÍCIO Nº 2507.002 / 2024

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 25 de Julho de 2024.

AO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ EDSON DE MELO JÚNIOR

ENDEREÇO: RUA JOSÉ NOBRE DE OLIVEIRA, 304, EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS, Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000

CNPJ: 17.298.026/0001-60

TELEFONE: (85) 99905-3919

E-MAIL: EDSONMELOJR@YAHOO.COM.BR

ASSUNTO: ENVIO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

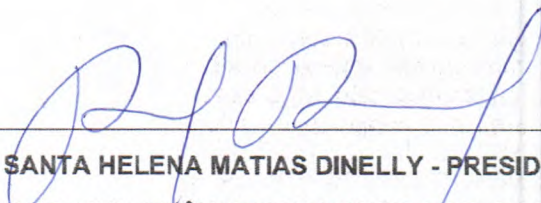
Prezado(a) Sr(a),.

Venho por meio do presente, solicitar à V.Sa., como representante da empresa JOSÉ EDSON DE MELO JÚNIOR, para que se manifeste sobre o interesse em fornecer o(s) item(ns) discriminado(s) no termo de referência que segue em anexo, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da data de recebimento desta solicitação, tendo em vista que a coleta de preços demonstrou que a referida empresa ofereceu o **menor preço** diante da realidade do mercado para o(s) item(ns) já identificado(s), em atendimento ao Processo Administrativo de nº 180115070003, cujo objeto é o (a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

A contratação pretendida apresenta-se como um dos casos em que a administração pode dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta em casos em que o valor não ultrapasse o limite previsto, conforme estabelece o ARTIGO 75 INCISO II da Lei Federal nº 14.133/93, de 01 de abril de 2021, alterada e consolidada.

Desta forma, com o intuito de proseguir com o processo de contratação, solicito que seja entregue na sede deste órgão, localizado no endereço: AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 60 - CENTRO - 63.800-000 - QUIXERAMOBIMCE ou enviada através de resposta ao e-mail originário de envio da presente solicitação, no prazo máximo já identificado acima, contados da data de recebimento desta solicitação, toda a documentação de habilitação relacionada no item 8.4 do Termo de Referência ora encaminhado.

Atenciosamente,



RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO

**ENVIO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

1 mensagem

Compras Amtq <comprasamtq@gmail.com>
Para: Edson Melo <edsonmelojr@yahoo.com.br>

25 de julho de 2024 às 11:15

Prezado(a) Sr(a),

Venho por meio do presente, solicitar à V.Sa., como representante da empresa JOSÉ EDSON DE MELO JÚNIOR, para que se manifeste sobre o interesse em fornecer o(s) item(ns) discriminado(s) no termo de referência que segue em anexo, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da data de recebimento desta solicitação, tendo em vista que a coleta de preços demonstrou que a referida empresa ofereceu o **menor preço** diante da realidade do mercado para o(s) item(ns) já identificado(s), em atendimento ao Processo Administrativo de nº 180115070003, cujo objeto é o (a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

--

Atenciosamente,

Anderson Sousa
Amtq

 Oficio 2507.002.pdf
7664K



ENVIO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Edson Melo <edsonmelojr@yahoo.com.br>
Para: Compras Amtq <comprasamtq@gmail.com>

25 de julho de 2024 às 13:08

Boa tarde,

Venho através deste manifestar interesse desta empresa na execução dos serviços solicitados. Para tanto segue em anexo a documentação solicitada.

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Quartz Gestão Pública - CNPJ nº 17.298.026/0001/60
Representante Legal: José Edson de Melo Júnior

[Texto das mensagens anteriores oculto]

16 anexos

- 01.07.2024 - CERTIDÃO CONCORDATA E FALÊNCIA QUARTZ.pdf
9K
- 03.01.2024 - CERTIDÃO CRA QUARTZ VENCIMENTO 31.12.2024.pdf
107K
- 25.07.2024 - CERTIDÃO MUNICIPAL QUARTZ - VENCIMENTO 25.09.2024.pdf
23K
- 25.07.2024 - CERTIDÃO NEGATIVA CORRECIONAL - VENCIMENTO 24.08.2024.pdf
65K
- 25.07.2024 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBIO CRC-CE QUARTZ - VENCIMENTO 23.10.2024.pdf
444K
- 25.07.2024 - CND ESTADUAL QUARTZ - VENCIMENTO 23.09.2024.pdf
88K
- 25.07.2024 - CND FEDERAL QUARTZ - VENCIMENTO 21.05.2025.pdf
78K
- 25.07.2024 - CND TRABALHISTA QUARTZ - VENCIMENTO 21.05.2025.pdf
85K
- 25.07.2024 - COMP. INSCRIÇÃO CADASTRAL CNPJ QUARTZ.pdf
113K
- 25.07.2024 - COMP. INSCRIÇÃO MUNICIPAL QUARTZ.pdf
18K
- 25.07.2024 - CONSULTA OPTANTE SIMPLES NACIONAL QUARTZ.pdf
129K
- 25.07.2024 - CRF FGTS QUARTZ - VENCIMENTO 07.08.2024.pdf
96K
- 25.07.2024_-_DECLARACAO_QUARTZ_assinado.pdf
758K
- CNH DIGITAL JOSÉ EDSON DE MELO JÚNIOR.pdf
166K
- CPF DIGITAL JOSÉ EDSON DE MELO JÚNIOR.pdf
13770K
- REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO E ADITIVOS QUARTZ.pdf
7914K



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JOSE EDSON DE MELO JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) JOSE EDSON DE MELO		(mãe) NARTA MARIA MOREIRA MELO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09-11-1983	IDENTIDADE número 020663/0-5	Orgão emissor CRC	UF CE
CPF (número) 003.845.513-78			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
COMERCIALIZADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA JOSE ALVES CAVALCANTE		NÚMERO 229	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CIDADE DOS FUNCIONARIOS	CEP 60822-570	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO FORTALEZA	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do CEARÁ:			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE EDSON DE MELO JUNIOR			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA SANTOS DUMONT		NÚMERO 410	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ALTO DA BONANZA - PAJUÇARA	CEP 61932-660	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO MARACANAU	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estorno) CINCO MIL REAIS.		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920-6/01 Atividades secundárias 6020-6/02 8211-3/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12-12-2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE antiga	UF
LEI DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DA AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante: assistente/gerente) JOSE EDSON DE MELO JUNIOR			
DATA DA ASSINATURA 12-12-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Edson de Melo Junior</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
José Geovany Pinto Pinheiro
Economista
JUPEC
1312

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2012 SOB Nº: 23103424678
Protocolo: 12/132954-2, DE 13/12/2012

JOSE EDSON DE MELO JUNIOR

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310342467-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE EDSON DE MELO JUNIOR -			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) JOSE EDSON DE MELO		(mãe) MARTA MARIA MOREIRA MELO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09-11-1983	IDENTIDADE número 020663/0-5	Orgão emissor CRC	UF CE
CPF (número) 003.845.513-78			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA JOSE ALVES CAVALCANTE			NÚMERO 229
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CIDADE DOS FUNCIONARIOS	CEP 60822-570	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do CEARÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE EDSON DE MELO JUNIOR ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA SANTOS DUMONT			NÚMERO 410
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ALTO DA BONANZA - PAJUÇARA	CEP 61932-660	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MARACANAU		UF CE	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 6920-6/01 Atividades secundárias: 8211-3/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12-12-2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.298.026/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) JOSE EDSON DE MELO JUNIOR - ME			
DATA DA ASSINATURA 24-01-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Edson de Melo Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Jose Geovany Pinto Pinheiro Economista JUDEC 25/01/2013		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2013 SOB Nº: 20130111490 Protocolo: 13/011149-0, DE 25/01/2013 Empresa: 23 1 0342467 8 JOSE EDSON DE MELO JUNIOR ME <i>Haroldo Fernandes Moreira</i> HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310342467-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato estiver em filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE EDSON DE MELO JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) JOSE EDSON DE MELO		(mãe) MARTA MARIA MOREIRA MELO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09-11-1983	IDENTIDADE (número) 020663/C-5	Orgão emissor CRC	UF CE
CPF (número) 003.845.513-78			
EMANCIPIADO POR (nome da emancipação - somente no caso de menor)			
COMUNICADO NA (LOCALIDADE - rua, n.º, etc.) RUA JOSÉ ALVES CAVALCANTE			NÚMERO 229
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CIDADE DOS FUNCIONARIOS	CEP 60822-570	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICIPIO FORTALEZA		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do CEARÁ:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE EDSON DE MELO JUNIOR - ME			
LOCALIDADE (rua, n.º, etc.) RUA 14			NÚMERO 85-A
COMPLEMENTO SALA: 02	BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO JEREISSATI I	CEP 61900-250	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICIPIO MARACANAÚ	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) CINCO MIL REAIS.		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE principal) Atividade principal 8920-6/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.		
Atividades secundárias 8211-3/00			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12-12-2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CAEPV 17.298.026/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente gerente) JOSE EDSON DE MELO JUNIOR - ME			
DATA DA ASSINATURA 06-08-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Edson de Melo Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Carolina Pires Cavalcanti Monteiro</i> Assistente do Presidente	AUTENTICADO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/08/2013 SOB Nº 20130996343 Protocolo: 13/099634.3. DE 12/08/2013 Empresa: 23 1 0342467 8 JOSE EDSON DE MELO JUNIOR, ME <i>Hárolido Fernandes Moreira</i> HÁROLIDO FERNANDES MOREIRA SECRETÁRIO GERAL		



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310342467-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE EDSON DE MELO JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE EDSON DE MELO	(mãe) MARTA MARIA MOREIRA MELO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/11/1983	IDENTIDADE (número) 020663/O-5	Orgão Emissor CRC	UF CE
CPF (número) 003.845.513-78			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA JOSE ALVES CAVALCANTE			NÚMERO 229
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CIDADE DOS FUNCIONARIOS	CEP 60822570	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE EDSON DE MELO JUNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA 14			NÚMERO 85
COMPLEMENTO A, SL 02	BAIRRO / DISTRITO CONJ JEREISSATI I	CEP 61900250	
MUNICÍPIO MARACANAU	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) edsonmelojr@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920601 Atividades secundárias 8211300 6920602	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL, TRIBUTARIA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA. DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PARA ENTES PÚBLICOS E PRIVADOS. ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADORIA, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO PATRIMONIAL E GESTÃO DE DÍVIDA PÚBLICA. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/12/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.298.026/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOSE EDSON DE MELO JUNIOR - ME			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 10/12/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Edson de Melo Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
	<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2015 SOB Nº: 20150233280 Protocolo: 15/023328-0, DE 19/02/2015 Empresa: 23 1 0342467 0 JOSE EDSON DE MELO JUNIOR - ME</p> <p><i>Haroldo Fernandes Moreira</i> HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL</p>		

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201500136214





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310342467-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE EDSON DE MELO JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE EDSON DE MELO	(mãe) MARTA MARIA MOREIRA MELO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/11/1983	IDENTIDADE (número) 020663/O-5	Orgão Emissor CRC	UF CE
CPF (número) 003.845.513-78			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSE ALVES CAVALCANTE			NÚMERO 229
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CIDADE DOS FUNCIONARIOS	CEP 60822570
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE EDSON DE MELO JUNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA 14			NÚMERO 85
COMPLEMENTO A, SL 02		BAIRRO / DISTRITO CONJ JEREISSATI I	CEP 61900250
MUNICÍPIO MARACANAU	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) edsonmelojr@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920601 Atividades secundárias 8211300 6920602	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL, TRIBUTARIA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA. DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PARA ENTES PÚBLICOS E PRIVADOS. ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADORIA, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO PATRIMONIAL E GESTÃO DE DÍVIDA PÚBLICA. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/12/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.298.026/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente) JOSE EDSON DE MELO JUNIOR - ME			
DATA DA ASSINATURA 01/04/2016	ASSINATURA <i>Jose Edson de Melo Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
<p><i>Jose Geovany Pinto Pinheiro</i> Economista JUCEC 26/04/2016</p>		<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2016 SOB Nº. 20160501717 Protocolo: 16/050171-7, DE 20/04/2016 Empresa: 23 1 0342467 8 JOSE EDSON DE MELO JUNIOR - ME</p> <p><i>Haroldo Fernandes Moribeira</i> HAROLDO FERNANDES MORIBEIRA SECRETARIO-GERAL</p>	

CE1201600292925



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310342467-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE EDSON DE MELO JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) JOSE EDSON DE MELO		(mãe) MARTA MARIA MOREIRA MELO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/11/1983	IDENTIDADE (número) 020663/O-5	Órgão Emissor CRC	UF CE
CPF (número) 003.845.513-78			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA UCRANIA			NÚMERO 436
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO PASSARE	CEP 80861420
MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JOSE EDSON DE MELO JUNIOR - - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Paulo Mauricio da Silva			NÚMERO 98
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO Edmilson Correia de Vasconcelo	CEP 63800000
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM		UF CE	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) edsonmelojr@yahoo.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920601 Atividades secundárias 8211300 8920802	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL, TRIBUTARIA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PARA ENTES PÚBLICOS E PRIVADOS, ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADORIA, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO PATRIMONIAL E GESTÃO DE DÍVIDA PÚBLICA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/12/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.298.026/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) JOSE EDSON DE MELO JUNIOR EPP			
DATA DA ASSINATURA 24/06/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Edson de Melo Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<p><i>9</i> José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC 29/06/2016</p>		<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/06/2016 SOB Nº 20182338619 Protocolo: 16/233861-9 DE 29/06/2016 Empresa: 23 1 0342467 8 MARCIA TRAVASSOS DE SOUZA JUNIOR EPP</p> <p><i>Lenina Cardoso de A. Seraine</i> LENINA CARDOSO DE A. SERAINE SECRETÁRIA-GERAL</p>	

CE1201600321238



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310342467-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE EDSON DE MELO JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) JOSE EDSON DE MELO		(mãe) MARTA MARIA MOREIRA MELO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/11/1983	IDENTIDADE (número) 020663/O-5	Orgão Emissor CRC	UF CE
CPF (número) 003.845.513-78			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA UCRANIA			NÚMERO 436
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO PASSARE	CEP 60861420
MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE EDSON DE MELO JUNIOR - - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PAULO MAURICIO DA SILVA			NÚMERO 110
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO EDMILSON CORREIA VASCONCELOS	CEP 63600000
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM		UF CE	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) edsonmelojr@yahoo.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 0920601 Atividades secundárias 6920602 8211300	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL, TRIBUTARIA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA. DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PARA ENTES PÚBLICOS E PRIVADOS. ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADORIA, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO PATRIMONIAL E GESTÃO DE DÍVIDA PÚBLICA. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/12/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.298.026/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOSE EDSON DE MELO JUNIOR - EPP			
03/11/2016	<i>Jose Edson de Melo Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
<i>Jose Edson de Melo Junior</i> EPP		<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/11/2016 SOB Nº: 20162805721 Protocolo: 16/280572-1, DE 10/11/2016 Empresa: 23 1 0342467 8 JOSE EDSON DE MELO JUNIOR - EPP</p> <p><i>Lenira Cardoso de A Serraine</i> LENIRA CARDOSO DE A SERRAINE SECRETARIO GERAL</p>	

CE1201600369673

CEP1600208325

CE02379781

17298026000160



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROCESSO (Linha da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de inscrição do Agente Auxiliar do Comércio
23103424678	2135	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

17/247228-8

T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **JOSE EDSON DE MELO JUNIOR - - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE1201700470198

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAIS E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

QUIXERAMOBIM
Local

Representante Legal da Empresa // Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **JOSE EDSON DE MELO JUNIOR**

Assinatura: *Jose Edson de Melo Junior*

Telefone de Contato: **65-999053919**

26 Julho 2017
Data

JALVA

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):	Processo em Ordem À decisão
<input type="checkbox"/> SIM	_____ Data
<input type="checkbox"/> NÃO	_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Data

Henrique Fernandes Moreira

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente Colegiada

Turno

OBSERVAÇÕES



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310342467-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE EDSON DE MELO JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSÉ EDSON DE MELO	(mãe) MARTA MARIA MOREIRA MELO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/11/1983	IDENTIDADE (número) 020663/O-5	Orgão Emissor CRC	UF CE
CPF (número) 003.845.513-78			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA UCRANIA			NÚMERO 436
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PASSARE	CEP 60861420	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE EDSON DE MELO JUNIOR -- EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PAULO MAURICIO DA SILVA			NÚMERO 110
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO EDMILSON CORREIA VASCONCELOS	CEP 63800000	
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) edsonmelojr@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920601 Atividades secundárias 6201501 6209100 6920602 7420005 8219999 8219901 8211300 8599604	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE DE CONTABILIDADE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS SERVICOS DE MICROFILMAGEM FOTOCOPIAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/12/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.296.026/0001-80	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOSE EDSON DE MELO JUNIOR - EPP			
DATA DA ASSINATURA 25/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jose Edson de Melo Junior		

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Henilda Pereira de Alencar Seraine
procuradora Jurídica

AUTENTICAÇÃO

AUTEN
§ 3º DC
RODAP



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5016035
EM 03/08/2017.

JOSE EDSON DE MELO JUNIOR -- EPP

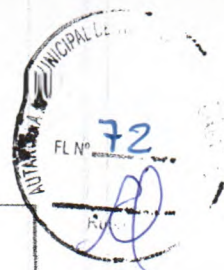
Protocolo: 17/247.228-8

Henilda Pereira de Alencar Seraine



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5016035 em 03/08/2017 da Empresa JOSE EDSON DE MELO JUNIOR -- EPP, CNPJ 17298026000160 e protocolo 172472288 - 02/08/2017. Autenticação: 379386CF8B4ED9AC2B36946874CE6B0F36C4F8B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/247.228-8 e o código de segurança q0oO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23103424678**

Código da Natureza Jurídica **2135**

Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **JOSE EDSON DE MELO JUNIOR -- EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

QUIXERAMOBIM
Local

11 Agosto 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: **JOSE EDSON DE MELO JUNIOR**
Assinatura: *[Signature]*
Telefone de Contato: **32247151**
JANDRA FRANZE

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

Data Responsável

Processo em Ordem A decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 1/2



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310342467-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete com abreviaturas) JOSE EDSON DE MELO JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIMÉ DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE EDSON DE MELO	(mãe) MARTA MARIA MOREIRA MELO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/11/1983	IDENTIDADE (número) 020663/O-5	Órgão Emissor CRC	UF CE
CPF (número) 003.845.513-78			
EMANCIPADO POR (nome de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA UCRANIA			NÚMERO 436
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PASSARE	CEP 60861420	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE EDSON DE MELO JUNIOR - - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PAULO MAURICIO DA SILVA			NÚMERO 110
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO EDMILSON CORREIA VASCONCELOS	CEP 63800000	
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EDSONMELOJR@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 6920601	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL, TRIBUTARIA, FISCAL, TRABALHISTA E EMPRESARIAL. DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTAO PUBLICA ELABORACAO DE ORCAMENTOS E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PARA ENTES PUBLICOS E PRIVADOS. ACOMPANHAMENTO E IMPLANTACAO DE CONTROLADORIA, CONTROLES INTERNOS, GESTAO PATRIMONIAL E GESTAO DE DIVIDA PUBLICA. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SUB ENCOMENDA. SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. SERVICOS DE MICROFILMAGEM, FOTOCOPIAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTAO PUBLICA. ELABORACAO DE ORCAMENTOS E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PARA ENTES PUBLICOS E PRIVADOS. ACOMPANHAMENTO E IMPLANTACAO DE SERVICOS CONTROLADORIA, CONTROLES INTERNOS, GESTAO PATRIMONIAL E GESTAO DE DIVIDA PUBLICA.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/12/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.298.026/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOSE EDSON DE MELO JUNIOR EPP			
DATA DA ASSINATURA 10/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jose Edson de Melo Junior		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700476383



CE90229583

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5018054 em 14/08/2017 da Empresa JOSE EDSON DE MELO JUNIOR - - EPP, CNPJ 17298026000160 e protocolo 172600634 - 14/08/2017. Autenticação: 815E825BEDF95E5FB282D2B14B5CBA29055FDD1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/260.063-4 e o código de segurança GKbQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310342467-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE EDSON DE MELO JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE EDSON DE MELO		(mãe) MARTA MARIA MOREIRA MELO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/11/1983	IDENTIDADE (número) 020663/O-5	Orgão Emissor CRC	CPF (número) 003.845.513-78
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA UCRANIA		NÚMERO 436	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PASSARE	CEP 60861420	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE EDSON DE MELO JUNIOR - - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PAULO MAURICIO DA SILVA		NÚMERO 110	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO EDMILSON CORREIA VASCONCELOS	CEP 63800000	
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM	UF CE	PAS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EDSONMELOJR@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (ONIAE Fiscal) Atividade principal 6620801 Atividades secundárias 8599604	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/12/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.298.026/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOSE EDSON DE MELO JUNIOR EPP			
DATA DA ASSINATURA 10/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Edson de Melo Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5018054 EM 14/08/2017.</p> <p>JOSE EDSON DE MELO JUNIOR - - EPP</p> <p>Protocolo: 17/260.063-4</p>			

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700476383



CEB0220863



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5018054 em 14/08/2017 da Empresa JOSE EDSON DE MELO JUNIOR - - EPP, CNPJ 17298026000160 e protocolo 172600634 - 14/08/2017. Autenticação: 815E825BEDF95E5FB282D2B14B5CBA29055FDD1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/260.063-4 e o código de segurança GkBQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA

NIRE (de sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23103424678
Código da Natureza Jurídica 2135
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

18/111.602-2

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JOSE EDSON DE MELO JUNIOR
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
CE1201800086866

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

QUIXERAMOBIM Local
22 Agosto 2018 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: JOSE EDSON DE MELO JUNIOR
Assinatura: José Edson de Melo Junior
Telefone de Contato: 85-994053919

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem A decisão
Data
Responsável

NÃO NÃO

Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Vogal Vogal Vogal

Presidentes da Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5177330 em 29/08/2018 da Empresa JOSE EDSON DE MELO JUNIOR, CNPJ 17298026000160 e protocolo 181116022 - 29/08/2018. Autenticação: A67735A4B5F88E6415D6F5DD252F3A0F5B6F5E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/111.602-2 e o código de segurança nhJK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310342467-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE EDSON DE MELO JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO JOSE EDSON DE MELO		(nome) MARTA MARIA MOREIRA MELO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/11/1983	IDENTIDADE (número) 020563/O-5	Orgão Emissor CRC	UF CE
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL EDSONMELOJR@YAHOO.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA UCRANIA			NÚMERO 436
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO PASSARE	CEP 60861420
MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> OSEENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE EDSON DE MELO JUNIOR			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DES. AMÉRICO MILITAO			NÚMERO 1331
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO EDMILSON C DE VASCONCELOS	CEP 63800000
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extensão) CEM MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 6920801 Atividades secundárias: 6201501 6209100 7020400 6920802 7420005	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL TRIBUTARIA FISCAL TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTAO PUBLICA ELABORACAO DE ORÇAMENTOS E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PARA ENTES PUBLICOS E PRIVADOS ACOMPANHAMENTO E IMPLANTACAO DE SERVICOS DE CONTROLADORIA CONTROLES INTERNOS GESTAO PATRIMONIAL E GESTAO DE DIVIDA PUBLICA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS DE MICROFILMAGEM FOTOCOPIAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/12/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.298.026/0001-60	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) JOSE EDSON DE MELO JUNIOR EPP			
DATA DA ASSINATURA 21/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Edson de Melo Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800086866



CE56198660



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5177330 em 29/08/2018 da Empresa JOSE EDSON DE MELO JUNIOR, CNPJ 17298026000160 e protocolo 181116022 - 29/08/2018. Autenticação: A67735A4B5F88E6415D6F5DD252F3A0F5B6F5E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/111.602-2 e o código de segurança nhJK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/3



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

2 / 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310342467-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)										
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE EDSON DE MELO JUNIOR												
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO										
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL											
FILIAÇÃO JOSE EDSON DE MELO		(mãe) MARTA MARIA MOREIRA MELO										
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/11/1983	IDENTIDADE (número) 020663/O-5	Órgão Emissor CRC	UF CE									
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL EDSONMELOJR@YAHOO.COM.BR										
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA UCRANIA			NÚMERO 436									
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO PASSARE	CEP 60861420									
MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE									
Declaro que a atividade se: <table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> ENQUADRA</td> <td>Porte</td> <td><input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> REENQUADRA</td> <td></td> <td><input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> DESENQUADRA</td> <td></td> <td></td> </tr> </table> nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte	<input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte	<input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME										
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP										
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA												
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 289 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:												
ATO C02	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)									
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO									
NOME EMPRESARIAL JOSE EDSON DE MELO JUNIOR												
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DES. AMÉRICO MILITAO			NÚMERO 1331									
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO EDMILSON C DE VASCONCELOS	CEP 63800000									
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EDSONMELOJR@YAHOO.COM.BR									
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) CEM MIL REAIS											
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6920601 Atividades secundárias 8219999 8219901 8211300 8599804	DESCRIÇÃO DO OBJETO											
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/12/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.298.026/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE									
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) JOSE EDSON DE MELO JUNIOR EPP												
DATA DA ASSINATURA 21/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jose Edson de Melo Junior											
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL												
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICA										
		A S R										
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 5177330 EM 29/08/2018.												
# JOSE EDSON DE MELO JUNIOR #												
Protocolo: 18111.602-2												

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800086866



CE56188660



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5177330 em 29/08/2018 da Empresa JOSE EDSON DE MELO JUNIOR, CNPJ 17298026000160 e protocolo 181116022-29/08/2018. Autenticação: A67735A4B5F88E6415D6F5DD252F3A0F5B6F5E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/111.602-2 e o código de segurança nhJK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
23103424678

Código da Natureza Jurídica
2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **JOSE EDSON DE MELO JUNIOR**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEP2300220163

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

QUIXERAMOBIM
Local

10 Agosto 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão / / Data Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável
/ /	/ /	Data
_____	_____	Responsável
/ /	/ /	Data

DECISÃO SINGULAR

<input checked="" type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	/ /	/ /	/ /	/ /
	Data	Data	Data	Data
				Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
/ /	/ /	/ /	/ /	/ /
Data	Vogal	Vogal	Vogal	Vogal
	Presidente da _____ Turma			



OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/137.084-9	CEP2300220163	10/08/2023
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
229.663.313-72	JANDER MAPURUNGA PEREIRA	10/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará





ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
JOSE EDSON DE MELO JUNIOR

JOSE EDSON DE MELO JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, Divorciado, nascido em 09/11/1983, nº do CPF: 003.845.513-78, identidade: 020663/O-5, órgão expedidor: CRC-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA UCRANIA, número SN, bairro PARQUE DOIS IRMAOS, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.861-420, representado neste ato por seu **PROCURADOR JANDER MAPURUNGA PEREIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 28/01/1965, nº do CPF 229.663.313-72, identidade: 008876, órgão expedidor: CRC-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA BARBOSA DE FREITAS, número 720, bairro MEIRELES, APTO: 301, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.170-020, na qualidade de titular da **JOSE EDSON DE MELO JUNIOR**, com sede na RUA DES. AMERICO MILITAO, número 1331, bairro EDMILSON C DE VASCONCELOS, município QUIXERAMOBIM - CE, CEP: 63.800-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 17.298.026/0001-60, resolve:

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na(o) RUA JOSE NOBRE DE OLIVEIRA, número 304, bairro EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS, município QUIXERAMOBIM - CE, CEP: 63.800-000.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

QUIXERAMOBIM, 9 de agosto de 2023.

JOSE EDSON DE MELO JUNIOR: Empresário
representado por JANDER MAPURUNGA PEREIRA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



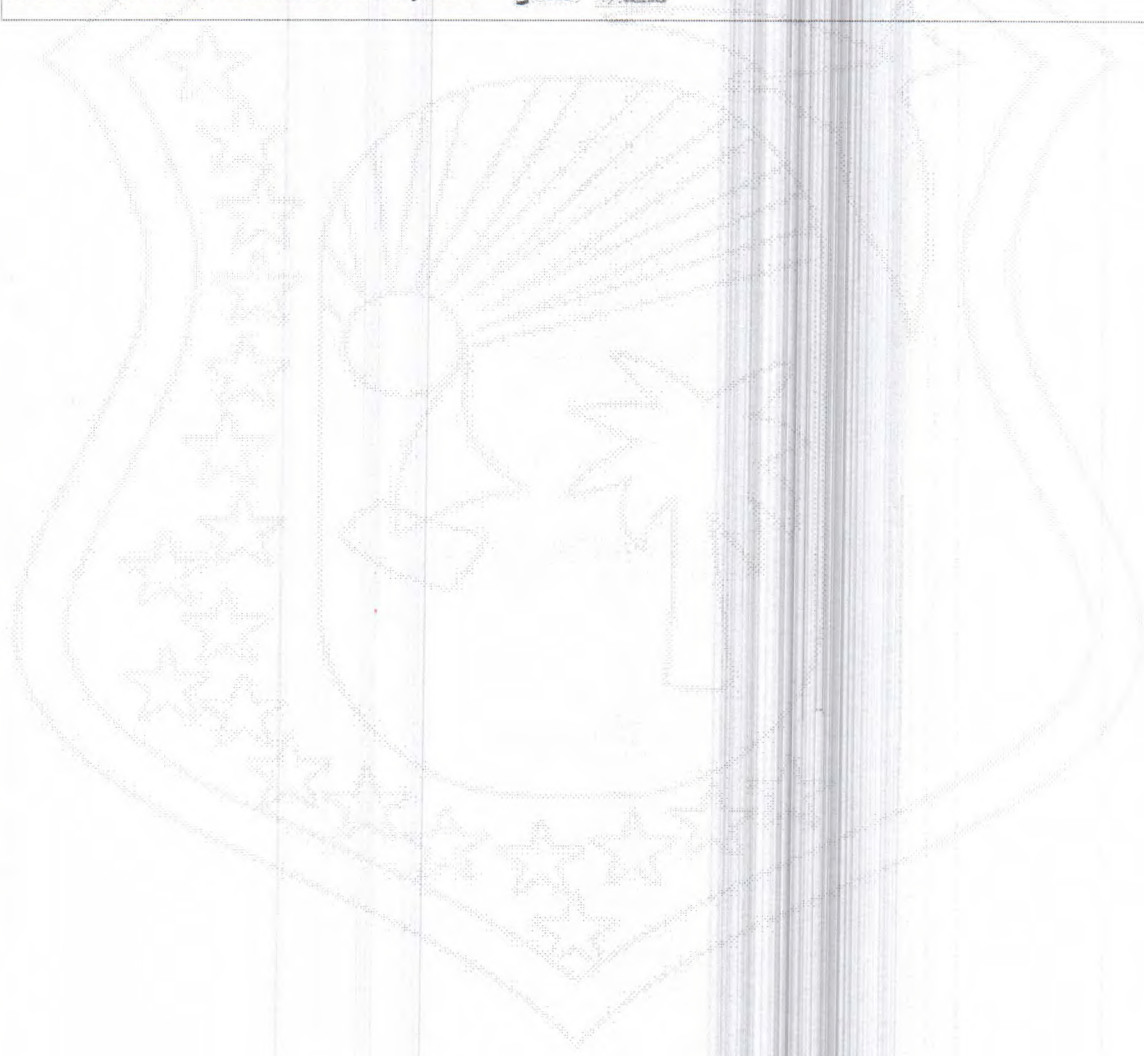
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/137.084-9	CEP2300220163	10/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
229.663.313-72	JANDER MAPURUNGA PEREIRA	10/08/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOSE EDSON DE MELO JUNIOR, de CNPJ 17.298.026/0001-60 e protocolado sob o número 23/137.084-9 em 10/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6227439, em 10/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Teixeira Lemos.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
229.663.313-72	JANDER MAPURUNGA PEREIRA	10/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
229.663.313-72	JANDER MAPURUNGA PEREIRA	10/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Teixeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 10/08/2023, às 16:06.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/137.084-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6227439 em 10/08/2023 da Empresa JOSE EDSON DE MELO JUNIOR, CNPJ 17298026000160 e protocolo 231370849 - 10/08/2023. Autenticação: 75F4399D6B1D721B2DE99F126F3D586F268576A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/137.084-9 e o código de segurança eiAV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - 4 NOME E SOBRENOME: JOSE EDSON DE MELO JUNIOR 1 - HABILITAÇÃO: 29/04/2002

3 DATA LOCAL E UF DO NASCIMENTO: 09/11/1983, FORTALEZA, CE

49 DATA EMISSÃO: 25/08/2022 48 VALIDADEZ: 74/08/2032 ACC: D

40 COD IDENTIFICAÇÃO - ORG EMISSOR / UF: 2D01013004289 SSP CE

46 CPF: 003.845.513-78 47 N° REGISTRO: 023D9-439438 49 CATEG: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

RESIDÊNCIA: JOSÉ EDSON DE MELO
 MARTA MARIA MOREIRA MELO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 2469923482



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vici.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				DT			
A1				DE			
B		28/08/2032		CE			
B1				CTE			
C				DE			
C1				DT			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL: FORTALEZA, CE

ASSINADO ELETRONICAMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
 90887438648
 C1188999027

CEARÁ

2469923482

Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Receita Federal



QR CODE

 República Federativa do Brasil
Ministério da Economia
Secretaria da Receita Federal

 Receita Federal

CPF
003.845.513-78

Nome
JOSE EDSON DE MELO JUNIOR

Nascimento
09/11/1983



REGULAR

Este documento digital não pode ser utilizado como documento de identificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

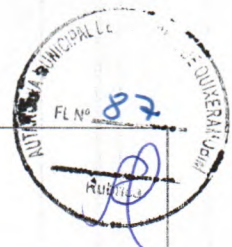
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.298.026/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2012
NOME EMPRESARIAL JOSE EDSON DE MELO JUNIOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUARTZ GESTAO PUBLICA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE NOBRE DE OLIVEIRA	NÚMERO 304	COMPLEMENTO *****
CEP 63.800-000	BAIRRO/DISTRITO EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS	MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSONMELOJR@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (85) 9905-3919
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/07/2024** às **12:48:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CADASTRO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE 30/06/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31042	CNPJ/CPF: 17298026000160	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 0
-----------------------------------	------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JOSE EDSON DE MELO JUNIOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) QUARTZ GESTÃO PÚBLICA	TIPO EMPRESA Empresas
--	--------------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

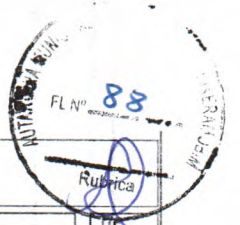
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL
6920601 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

6201501 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS
6209100 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6920602 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7420005 SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
8211300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219901 FOTOCOPIAS
8219999 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

620910000- 1.03 5.0000% - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
620910001- 1.06 5.0000% - Serviços de assessoria e consultoria em informática.
620910002- 1.07 5.0000% - Serviços de instalação de software (programas de informática), recuperação de panes inform
692060100-17.19 5.0000% - Atividades de contabilidade
692060101-17.19 5.0000% - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
692060102-17.12 5.0000% - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
692060200-17.15 5.0000% - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
702040000-17.01 5.0000% - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
702040003-17.03 5.0000% - Serviços de planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou a
702040004-35.01 5.0000% - Serviços de relações públicas, assessoria de imprensa
742000500-13.03 5.0000% - Serviços de microfilmagem
821130000-17.11 5.0000% - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
821130001-17.01 5.0000% - Serviços de análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informa
821130002-17.02 5.0000% - Serviços de secretaria
821130005-17.03 5.0000% - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativ
821990100-13.03 5.0000% - Fotocópias
821999900-17.02 5.0000% - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificad
859960400- 8.02 5.0000% - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



CEP 63800000	LOGRADOURO RUA JOSE NOBRE DE OLIVEIRA	NÚMERO 304
-----------------	--	---------------

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO EDMILSON CORREIA	MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM	UF CE
-------------	-------------------------------------	---------------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? SIM	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2024
-----------------------------	----------------------------	-----------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO BAIXO RISCO
-----------------------------------	-------------	--------------------------------	------------------------------

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF . . / -	DATA DE INSERÇÃO 30/06/2016
------------------------------	------------------	--------------------------------

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS
Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
-------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JOSE EDSON DE MELO JUNIOR**
CNPJ: **17.298.026/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:50:45 do dia 25/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2025.

Código de controle da certidão: **25FB.6E57.14DB.C7DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.298.026/0001-60
Razão Social: JOSE EDSON DE MELO JUNIOR
Endereço: - RUA JOSE NOBRE DE OLIVEIRA 304 - / - / QUIXERAMOBIM / CE / 63800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070908272008095132

Informação obtida em 25/07/2024 12:45:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE EDSON DE MELO JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.298.026/0001-60
Certidão nº: 51645241/2024
Expedição: 25/07/2024, às 12:46:01
Validade: 21/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE EDSON DE MELO JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.298.026/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202409416882

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 17298026000160
RAZÃO SOCIAL:

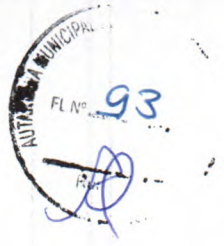
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 25/07/2024 ÀS 12:44:02
VÁLIDA ATÉ 23/09/2024**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000599

Razão Social

JOSE EDSON DE MELO JUNIOR

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000031042

C.N.P.J.: 17298026000160

Bairro

EDMILSON CORREIA

CEP

63800000

Localizado RUA JOSE NOBRE DE OLIVEIRA, 304 - - QUIXERAMOBIM-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

31042 - JOSE EDSON DE MELO JUNIOR

Endereço

RUA JOSE NOBRE DE OLIVEIRA, 304

Documento

C.N.P.J. : 17.298.026/0001-60

EDMILSON CORREIA DE VASCO QUIXERAMOBIM-CE CEP: 63800000

No. Requerimento

0000000599/2024

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

CERTIFICO nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do REQUERENTE, pelo que expedimos presente CERTIDÃO, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados.

QUIXERAMOBIM-CE, 28 DE JUNHO DE 2024

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 25/09/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000000599





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2024 / 0000000599

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 17.298.026/0001-60

DATA DE EMISSÃO: 28/06/2024

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 25/09/24
QUIXERAMOBIM-CE, 28 DE JUNHO DE 2024

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 25/07/24 às 12:48:15

DECLARAÇÃO

A empresa JOSÉ EDSON DE MELO JÚNIOR - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.026/0001-60, sediada na RUA JOSÉ NOBRE DE OLIVEIRA, Nº 304, BAIRRO EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, neste ato representada por JOSÉ EDSON DE MELO JÚNIOR, portador da identidade de nº 2001013004289 e CPF de nº 003.845.513-78, DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, junto ao(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM, que:

a) Para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, que concorda integralmente com os termos do Termo de Referência encaminhado através do ofício de nº 2507.002/2024.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Quixeramobim (CE), 25 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente
JOSE EDSON DE MELO JUNIOR
Data: 25/07/2024 13:05:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Edson de Melo Júnior – EPP
CNPJ: 17.298.026/0001-60
José Edson de Melo Júnior
CPF: 003.845.513-78
Empresário



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOSE EDSON DE MELO JUNIOR**

CPF/CNPJ: **17.298.026/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:51:45 do dia 25/07/2024 , com validade até o dia 24/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: f6hVXu2Je1vUDvbl2IFS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	JOSE EDSON DE MELO JUNIOR
NOME FANTASIA.. :	QUARTZ GESTAO PUBLICA
REGISTRO..... :	CE-001219/O-0
CATEGORIA..... :	EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ..... :	17.298.026/0001-60

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 25/07/2024 as 12:52:59.

Válido até: 23/10/2024.

Código de Controle: 245233.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 6251/2024

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa JOSE EDSON DE MELO JUNIOR - CNPJ: 17.298.026/0001-60 com o endereço rua jose nobre de oliveira, 304 - edmilson correira de vasconcelos - Quixeramobim/CE e capital social de R\$ 100.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-3572 desde de 16/12/2016. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ROBERTO MENDONÇA FILHO

REGISTRO: 09226

EXPEDIDO EM:

TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2024, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2024

Fortaleza/CE 03/01/2024

Código de verificação: b095b99b

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra-ceara.org.br

Data da consulta: 25/07/2024 12:47:15



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **17.298.026/0001-60**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JOSE EDSON DE MELO JUNIOR**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 13/12/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUIXERAMOBIM



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de JOSE EDSON DE MELO JUNIOR - EPP, CNPJ n° 17.298.026/0001-60.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

QUIXERAMOBIM

Segunda-feira, 1 de Julho de 2024 às 12:40:32

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 62324307.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=62324307/



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO



PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO
Nº DO PB 180115070003

1. ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

18 - AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO / 1801 - AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO

2. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB-ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)	SALDO DO ORÇAMENTO
2024	14.422.1801.2131 Gerenciamento Adm. da Autarquia Municipal de Trânsito e Transp. Rod. Urb.	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais	1500000000	6.800,00	120.171,05
VALOR TOTAL DAS DOTAÇÕES:					6.800,00	

Kylvia Nunes da Silva
Dir. Adm. Financeiro
AMTQ - Quixeramobim

3. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Número do Pedido 180115070003 Conforme Anexo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO DISPÊNDIO:

A Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, determina no Art. 12, Inciso VII, a obrigatoriedade da elaboração do Plano Anual de Contratações (PCA). Este documento é fundamental para o planejamento e gestão eficiente das contratações públicas, assegurando a racionalização dos gastos e a transparência nas aquisições governamentais. A elaboração adequada do PCA contribui significativamente para a melhoria da gestão pública, promovendo maior controle e transparência nas contratações, além de fomentar a economia, a padronização e a eficiência no uso dos recursos públicos. O Plano Anual de Contratação (PCA) é um instrumento de planejamento que abrange todas as contratações de bens e serviços previstas para o exercício seguinte, incluindo obras, tecnologia da informação, materiais de escritório, entre outros. As crescentes exigências legais, especialmente dos órgãos de fiscalização e controle externo, demandam qualificação técnica constante para atender às responsabilidades do setor público na área de licitações e contratos. Para cumprir as exigências estabelecidas pela nova Lei de Licitações e Contratos, a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim – AMTQ busca a contratação de serviços de consultoria. Esse serviço visa fornecer suporte à equipe técnica de planejamento e ao gestor na elaboração do PCA, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024.

Quixeramobim - CE, 25 de Julho de 2024.

Anderson Patrik Almeida de Sousa
CPF: 010.708.083-42
Mat.: 229

RESPONSÁVEL POR ELABORAÇÃO DO
PROJETO BÁSICO
Assinatura / Carimbo

Raul de Santa Helena Matias Dinelly
PRESIDENTE DA AMTQ
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR
Assinatura / Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO



ANEXO AO PROJETO BÁSICO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025

CÓD.	ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27192	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025	SERVIÇO	1,00	6.800,00	6.800,00

Valor Total: R\$ 6.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ITENS DO PROJETO POR DOTAÇÃO



ITENS DO PROJETO BÁSICO POR DOTAÇÃO
Nº DO PB 180115070003

Unidade Gestora: 27 - AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO

AÇÃO / ELEMENTO:2.131 - GERENCIAMENTO ADM. DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSP. ROD. URB. / 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
SUBELEMENTO / FONTE:05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS / 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			
ITEM	QUANTIDADE	VR UNITÁRIO	TOTAL
27192 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (SERVIÇO)	1,00	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00

Valor Total: R\$ 6.800,00

TOTAL: R\$ 6.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180115070003

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025

ÓRGÃO INTERESSADO: AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO

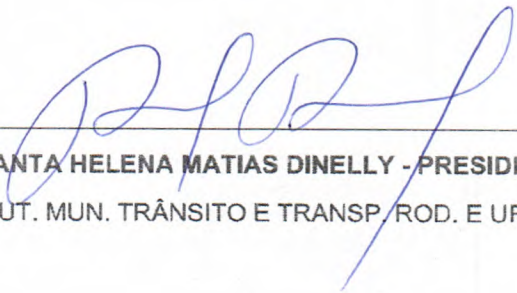
VALOR ESTIMADO: R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Em atendimento ao disposto no Inciso IV do Art. 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, alterada e consolidada, e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO** para os devidos fins, que a Unidade Gestora AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO dispõe de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, conforme projeto básico simplificado nº 180115070003, e que a contratação do referido objeto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

As despesas decorrentes da contratação do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação da Unidade Gestora AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:

- 18 01 14 422 1801 2.131 3.3.90.39.05 1500000000

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 25 de Julho de 2024.



RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



AUTORIZAÇÃO

O(A) senhor(a) **RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY**, Ordenador(a) de Despesas do(a) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, sob a égide da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, considerando os elementos contidos no processo administrativo nº 180115070003, **AUTORIZA** a instauração de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, para o objeto e dados abaixo especificados:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025

ÓRGÃO INTERESSADO: AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO

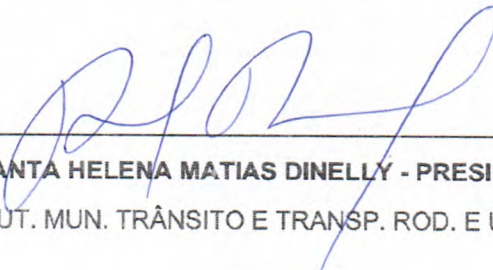
VALOR ESTIMADO: R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 30 (TRINTA DIAS)

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas do(a) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO, que após pesquisa no banco de dados, foi constatado que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza para a referida unidade gestora.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 25 de Julho de 2024.



RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



OFÍCIO Nº 2507.003 / 2024

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 25 de Julho de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180115070003

ORIGEM: AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO

DESTINO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

ASSUNTO: REQUER ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180115070003 E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO DO ÓRGÃO DE CONTROLE

Prezado(a) Senhor(a),

O(A) Sr(a). RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY, Ordenador(a) de Despesas do(a) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO, **REQUER** que seja realizada a devida análise do processo administrativo nº 180115070003, que visa o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, nos termos do Inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, *in verbis*:

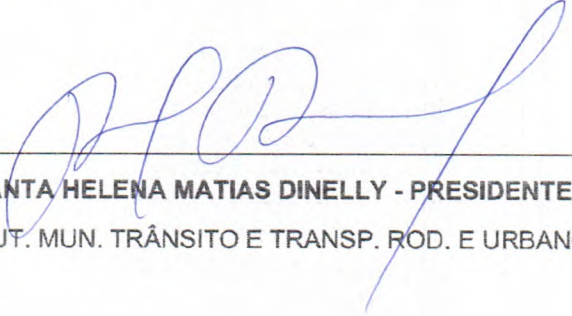
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;"

Constatando a regularidade do referido processo, solicito que o mesmo seja encaminhado à Comissão de Contratação, para instauração do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Agradeço antecipadamente a atenção e aguardo o atendimento a solicitação o mais breve possível.



RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2418072901-DL



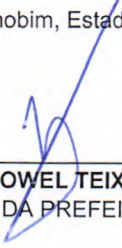
AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº 2418072901-DL, cujo objeto é o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, cujas peças integrantes adiante se vê.

Desta feita, depreende-se que a análise quanto à viabilidade, ou não, da contratação é atribuição da autoridade competente na estrutura da entidade, por conseguinte, tal responsabilidade não é da Comissão de Contratação, tendo em vista não se encontrarem determinadas no rol de suas funções.

Dado o exposto, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 29 de Julho de 2024.



JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1801/001/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, em conformidade com o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as Leis Complementares Municipais nº 014/2017, de 27 de junho de 2017, e nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a formação da Comissão de Contratação que terá prazo de **01 (um)** ano.

Artigo 2º. A Comissão será composta pelos seguintes funcionários:

- I – José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto – Agente de Contratação Nível I
- II – Max Ronny Pinheiro – Agente de Contratação Nível II

Artigo. 3º. A Equipe de Apoio será composta pelos funcionários:

- I – Hozana Maria Torres de Oliveira – Membro
- II – Miguel Miranda Costa Benício – Membro
- III – Marcella de Mattos Porto – Membro
- IV – Luanna Lemos da Silva – Membro
- V – Wilma Lúcia Rocha Ferreira – Membro
- VI – Jonas Saldanha Pinheiro – Membro
- VII – Gabriel Pimentel Almeida – Membro
- VIII – João Odirlei Brito do Rego – Membro

Artigo. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE . CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim(CE), em 18 de janeiro de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 030/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 1801/001/2024, de 18 de janeiro de 2024.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 18 de janeiro de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 1801/001/2024, de 18 de janeiro de 2024, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 030/2024. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 18 de janeiro de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2418072901-DL

O Ilustríssimo(a) Senhor(a) RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY, Ordenador(a) de Despesas do(a) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO, vem apresentar justificativas concernente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2418072901-DL, para atendimento do objeto demandado no Processo supracitado.

1 - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto o(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Após análise da proposta apresentada pela(s) proponente(s), verifico que atende(m) as necessidades do(a) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Convém ressaltar, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a selecionar o fornecedor que apresentou menor preço, de acordo com as pesquisas realizadas, estando, desta forma, atendendo, aos preceitos legais que norteiam as contratações através da administração pública.

2 - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, determina no Art. 12, Inciso VII, a obrigatoriedade da elaboração do Plano Anual de Contratações (PCA). Este documento é fundamental para o planejamento e gestão eficiente das contratações públicas, assegurando a racionalização dos gastos e a transparência nas aquisições governamentais. A elaboração adequada do PCA contribui significativamente para a melhoria da gestão pública, promovendo maior controle e transparência nas contratações, além de fomentar a economia, a padronização e a eficiência no uso dos recursos públicos. O Plano Anual de Contratação (PCA) é um instrumento de planejamento que abrange todas as contratações de bens e serviços previstas para o exercício seguinte, incluindo obras, tecnologia da informação, materiais de escritório, entre outros. As crescentes exigências legais, especialmente dos órgãos de fiscalização e controle externo, demandam qualificação técnica constante para atender às responsabilidades do setor público na área de licitações e contratos. Para cumprir as exigências estabelecidas pela nova Lei de Licitações e Contratos, a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim – AMTQ busca a contratação de serviços de consultoria. Esse serviço visa fornecer suporte à equipe técnica de planejamento e ao gestor na elaboração do PCA, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados

mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Contudo, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. O legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Cabe ressaltar o comentário de Marçal Justen Filho a respeito da dispensa da licitação:

[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público [...]. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo - benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

Em sintonia com a norma contida no dispositivo constitucional acima, a dispensa de licitação para a aquisição (compra e serviço) de baixo valor está prevista nos Incisos I e II do Artigo da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Veja-se o dispositivo:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "

Ressalta-se que os valores estabelecidos no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 são atualizados a cada início de ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

O Decreto nº 11.871/2023, publicado no DOU nº 247-D – Edição Extra, de 29.12.2023, atualizou o valor estabelecido no Inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 119.812,02 (oitocentos e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos) e o valor estabelecido no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

O valor apresentado no processo em tela enquadra-se no disposto no **ARTIGO 75 INCISO II** da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve)



efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, conforme estabelece o ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

Este processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO seguiu as disposições do **Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024**, que regulamentou o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, conforme disposto no termo de referência anexado ao processo.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a(s) proponente(s) abaixo indicada(s), tendo em vista que as pesquisas de preços anexadas ao Processo Administrativo demonstraram que a contratação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO será efetivada considerando o **menor preço** diante da realidade do mercado, conforme mapa de cotação de preços anexado ao processo.

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado do referido objeto.

Através de coletas de preços, restou devidamente comprovado que os valores a serem pagos encontram-se em conformidade com a média do mercado específico, segundo demonstrativo na - PLANILHA COMPARATIVA - elaborada por servidor da unidade interessada.

Procedeu-se a dispensa de licitação, concluindo que a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) foi(ram) apresentada(s) pela(s) proponente(s) já indicado(s), com o valor global de R\$ 0,00 (GRÁTIS).

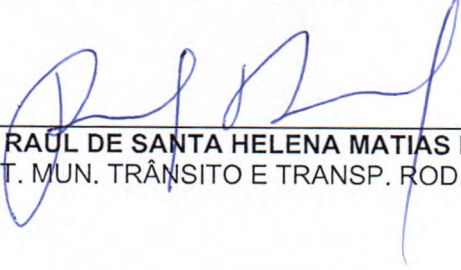
5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 18 01 14 422 1801 2.131 3.3.90.39.05 1500000000

O presidente da AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta neste processo administrativo, vem comunicar que estão presentes neste documento a razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e normativos internos.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 29 de Julho de 2024.


RAÚL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY
AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2418072901-DL



DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2418072901-DL

ÓRGÃO INTERESSADO: AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO

ORIGEM: RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO

DESTINO: SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

ASSUNTO: REQUER ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E EMISSÃO DE PARECER.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através deste solicitar que seja realizada a devida análise para posterior emissão de parecer jurídico do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2418072901-DL, que visa o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, em especial ao Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos termos do Inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, *in verbis*:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;"

Agradeço antecipadamente a atenção e aguardo o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 29 de Julho de 2024.



RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - PRESIDENTE DE ÓRGÃO

AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO



PARECER JURÍDICO

Nº DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 2418072901-DL

OBJETO A SER CONTRATADO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025

ÓRGÃO INTERESSADO: AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 75 INCISO II DA LEI Nº 14.133/21. EXAME PRÉVIO. INCISO III DO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/21. PARECER JURÍDICO. POSSIBILIDADE. APROVAÇÃO.

RELATÓRIO

Cuida-se de um Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma presencial, tombado sob o nº 2418072901-DL encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, de interesse do(a) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO, solicitando análise e parecer jurídico, nos termos do inciso III do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre a legalidade jurídica do processo administrativo supra citado.

O objetivo da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO é o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

Era o que entendia necessário relatar. Segue-se o opinativo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A priori, rememora-se que não é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor fundamentadas no art. 75, I ou II, da Lei nº 14133/21, salvo no caso de celebração de contrato administrativo sem padronização pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas situações em que o administrador tenha suscitado dúvida acerca da legalidade da dispensa.

Dito isto, ressalta-se, por oportuno, que a presente manifestação jurídica tem o propósito de auxiliar no controle prévio de legalidade do processo sob exame (art. 53, §4.º e art. 169, da Lei nº 14.133/2021), não existindo obrigatoriedade legal de eventual fiscalização posterior do cumprimento das recomendações efetuadas por essa unidade jurídico-consultiva. Desse modo, possíveis desatendimentos às orientações elencadas neste exame devem ser justificadas.

O exame ministrado a seguir será restrito ao aspecto jurídico da contratação, portanto, não serão conteúdo deste exame os assuntos eminentemente técnicos (como detalhamento do objeto, respectivas características, requisitos e especificações).

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente procedimento.

A Constituição Federal de 1988 dispõe que o procedimento prévio de licitação produz a melhor contratação, em face da possibilidade de competição entre os concorrentes. Entretanto, esta presunção absoluta foi limitada nas contratações diretas em alguns artigos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a consecução de certame licitatório. A DISPENSA DE LICITAÇÃO é uma dessas modalidades de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2418072901-DL



direta.

Veja-se o que prevê o artigo 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, preceitua o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações realizadas pela Administração Pública. Contudo, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. O legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Cabe ressaltar o comentário de Marçal Justen Filho a respeito da dispensa da licitação:

[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público [...]. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo - benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Em sintonia com a norma contida no dispositivo constitucional acima, a dispensa de licitação para a aquisição (compra e serviço) de baixo valor está prevista no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Veja-se o dispositivo:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "

Ressalta-se que os valores estabelecidos no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são atualizados a cada início de ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

O Decreto nº 11.871/2023, publicado no DOU nº 247-D – Edição Extra, de 29.12.2023, atualizou o valor estabelecido no Inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 119.812,02 (oitocentos e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos) e o valor estabelecido no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).



A contratação direta surge como opção de contratos a serem firmados mediante procedimento formal mais simplificado, todavia não se admite que o administrador contrate quando tenha conhecimento de indícios de insucesso, porquanto evidenciaria negligência ao contratar olvidando as cautelas legais e a documentação de praxe.

Portanto, a ausência de licitação não equivale à contratação informal, amalgamada com quem a Administração Pública bem entender, pelo preço que quiser. Não, não é isso. Em qualquer caso, mesmo naqueles em que é obrigatória a licitação, a Administração Pública não poderá contratar com preço fora dos preços praticados no mercado do local proscênio, entre outros requisitos legais.

Dessa forma, a administração sempre está subordinada ao direito público em face do motivo, finalidade, competência, forma e procedimento de seus contratos.

A contratação em tela encontra-se fundamentada no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem:

O Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024, regulamentou o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, nos casos em que o valor não ultrapasse o limite de R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavas), nos termos do disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal, como é o caso em tela.

O processo encontra-se instruído até a presente data com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

II- Cotação de Preços nos termos da regulamentação municipal;

a) regulante inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) regular perante a Justiça do Trabalho;

e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7ª da Constituição Federal.

Consoante disposto no art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21, os procedimentos de contratação direta exigem autorização da autoridade competente.

Nesse sentido, ressalta-se que os fólios deverão seguir para deliberação e autorização da autoridade competente com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21.

Desta forma o processo encontra-se instruído até a presente data com a documentação prevista no Art. 5º do Decreto nº 5.293/2024.

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da entidade.

Destaque-se, *oportuno tempore*, que a presente apreciação se restringe a esta solicitação, não importando em análise das fases já superadas do processo, se houverem, por terem sido objeto de apreciação tempestiva. E mais: foram tomadas por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, neste processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2418072901-DL



DISPOSITIVO

Em face do acima exposto e com amparo nas normas legais aplicáveis à espécie, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta uma vez que a documentação acostada aos autos do processo demonstram o atendimento aos requisitos exigidos na NLLCA, prosseguindo-se nas subseqüentes providências para a efetivação da contratação do objeto pretendido.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se às origens para as providências decorrentes.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 30 de Julho de 2024.

JOSÉ LOURINHO COELHO NETO

PROCURADOR JURÍDICO DO(A) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO
OAB/CE Nº 36.559



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0401/036/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo Procurador Jurídico, vinculado à estrutura administrativa da Autarquia de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.967/2005, de 23 de março de 2005 e na Lei Complementar Municipal nº 016/2017, de 21 de julho de 2017, modificada pela Lei Complementar Municipal nº 026/2017, de 22 de novembro de 2017:

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **JOSÉ LOURINHO COELHO NETO** no cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR JURÍDICO (DAS-1)**, vinculado à estrutura administrativa da Autarquia de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 036/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no átrio da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0401/036/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, aos 04 de janeiro de 2021.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0401/036/2021, de 04 de janeiro de 2021, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal de Quixeramobim, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 036/2021. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 04 de janeiro de 2021.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2418072901-DL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2418072901-DL

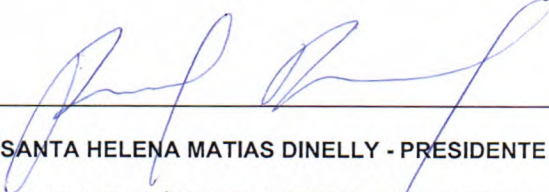
Pelo presente instrumento e após analisado o resultado do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2418072901-DL, cujo objeto é o (a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025, e com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto em favor da(s) empresa(s) abaixo indicado(s), pelo valor total de R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

- JOSÉ EDSON DE MELO JÚNIOR (CPF/CNPJ: 17.298.026/0001-60) - **REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ EDSON DE MELO JÚNIOR - VALOR TOTAL VENCIDO: R\$ 6.800,00**

A homologação da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência do referido processo.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes ou outro instrumento hábil que venha substituí-lo, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 31 de Julho de 2024.



RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2418072901-DL



AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2418072901-DL

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação e que o processo encontra-se amparado pelo ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021;

Em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2418072901-DL, com fundamento no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025

CONTRATADO(A):

- JOSÉ EDSON DE MELO JÚNIOR (CPF/CNPJ: 17.298.026/0001-60) - **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSÉ EDSON DE MELO JÚNIOR - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 6.800,00

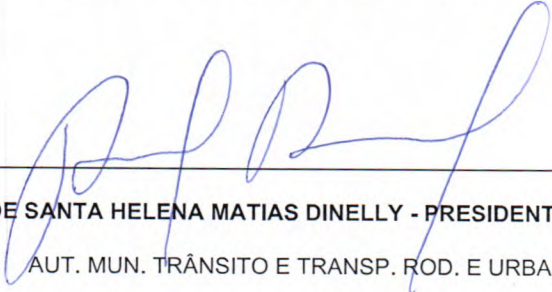
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 30 (TRINTA DIAS)

VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Diante do exposto, o(a) Sr(a). RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO, **RATIFICA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2418072901-DL, com fulcro no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 31 de Julho de 2024.



RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2418072901-DL



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2418072901-DL

O(A) Sr(a). RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY, Presidente e Ordenador(a) de Despesas do(a) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO, faz publicar o presente extrato resumido do **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO DE Nº 2418072901-DL**, a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2025;

VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS);

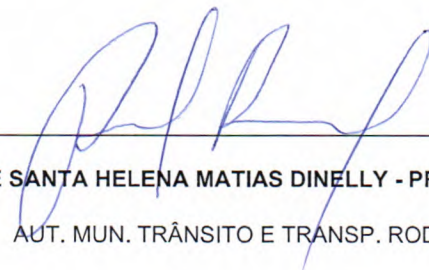
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

CONTRATADO(A):

- JOSÉ EDSON DE MELO JÚNIOR (CPF/CNPJ: 17.298.026/0001-60) - **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSÉ EDSON DE MELO JÚNIOR - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 6.800,00

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 30 (TRINTA DIAS);

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 31 de Julho de 2024.



RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO



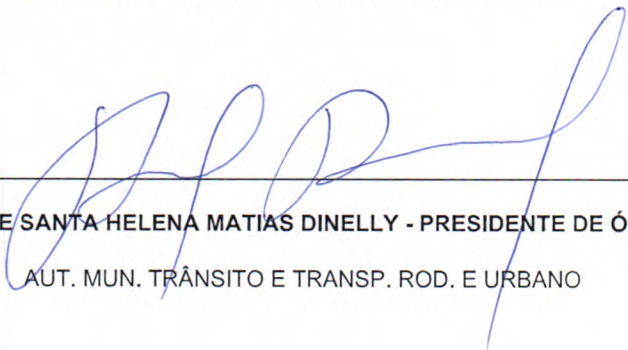
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2418072901-DL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2418072901-DL

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2418072901-DL, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, conforme estabelece o Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normativos internos, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 31 de Julho de 2024.



RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - PRESIDENTE DE ÓRGÃO

AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO